



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 775, segunda-feira, 04 de setembro de 2017

**DECRETO Nº 29.597, de 31 de agosto de 2017.**

### **Concede Aposentadoria Especial**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal, e art. 52, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor DANIELA FERREIRA CORREA, matrícula n. 15.416, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo Ambulatorial, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1062840** e o código CRC **A5BF3D6F**.

**DECRETO Nº 29.598, de 31 de agosto de 2017.**

**Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora TERESINHA DOS SANTOS, matrícula n. 15.901, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Servente, em extinção, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1062863** e o código CRC **061EF26B**.

**DECRETO Nº 29.599, de 31 de agosto de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SUELY NOBREGA JANNINI, matrícula n. 22.218, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico - Pediatra, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista

no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1062877** e o código CRC **0630598C**.

**DECRETO Nº 29.600, de 31 de agosto de 2017.**

**Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora RUTH JOSEFA DA SILVA, matrícula n. 5320-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II -

Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1062885** e o código CRC **37CB18C6**.

**DECRETO Nº 29.601, de 31 de agosto de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, e art. 34, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ROSELI DOS SANTOS, matrícula n. 33.884, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SubPrefeitura da Região Leste, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1062905** e o código CRC **3A8DE183**.

**DECRETO Nº 29.602, de 31 de agosto de 2017.**

**Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARLETE CORDEIRO MARTINS, matrícula n. 18.582, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, em extinção, lotada na Secretaria de Assistência Social, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1062909** e o código CRC **C7840520**.

**DECRETO Nº 29.603, de 31 de agosto de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIVETE CARDOSO, matrícula n. 48.194, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Cultural, lotada na Secretaria de Cultura e Turismo, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1062920** e o código CRC **AA090F5D**.

---

## DECRETO Nº 29.604, de 31 de agosto de 2017.

### Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, e art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, a TERESA DE JESUS, na condição de companheira do servidor aposentado falecido MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula n. 22.497, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 30 de julho de 2017, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de julho de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1062954** e o código CRC **A3658AA7**.

## **DECRETO Nº 29.605, de 31 de agosto de 2017.**

### **Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, e art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, a **ISABEL CRISTINA MARINHO DA CRUZ**, na condição de companheira do servidor aposentado falecido **WILSON JOSE BERTOLI**, matrícula n. 25.653, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – **IPREVILLE**, a partir de 21 de julho de 2017, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de julho de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – **IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1062963** e o código CRC **73ECFB9E**.

---

## **DECRETO Nº 29.606, de 31 de agosto de 2017.**

### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor GERMINO CARDOSO, matrícula n. 28.230, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1062980** e o código CRC **C87E0B09**.

**DECRETO Nº 29.607, de 31 de agosto de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora EDLA YARA PRIESS, matrícula n. 23.639, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1062987** e o código CRC **046969B1**.

**DECRETO Nº 29.608, de 31 de agosto de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 42, inciso I, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ESTER COLIN, matrícula n. 22.651, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, lotada na Secretaria do Governo, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1062998** e o código CRC **87D75D6D**.

**DECRETO Nº 29.609, de 31 de agosto de 2017.**

**Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e art. 42, inciso I, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora LEDA REGINA MACHADO DOS SANTOS, matrícula n. 31.231, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, em extinção, lotada na Secretaria de Assistência Social, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1063007** e o código CRC **5B4B3AE9**.

**DECRETO Nº 29.610, de 31 de agosto de 2017.**

## Concede Aposentadoria Especial

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal, e art. 52, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora VANIA GALLO LOLLI BECKEDORFF DUARTE, matrícula n. 24.559, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1063020** e o código CRC **2C45E647**.



**DECRETO Nº 29.611, de 31 de agosto de 2017.****Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 42, inciso I, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor DOUGLAS DA SILVEIRA, matrícula n. 24.336, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Edificações e Obras, lotado na SubPrefeitura da Região Sudeste, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1063032** e o código CRC **F4081AFD**.

## **DECRETO Nº 29.612, de 31 de agosto de 2017.**

### **Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ADENIZIA DOS SANTOS, matrícula n. 24.003, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, em extinção, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1063037** e o código CRC **8611CBE2**.

---

## **DECRETO Nº 29.613, de 31 de agosto de 2017.**

### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora LENITA SOFIA LENZI, matrícula n. 20.142, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1063045** e o código CRC **C85D51E7**.

**DECRETO Nº 29.614, de 31 de agosto de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARION SEIFERT MAUL, matrícula n. 19.278, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínica Médica, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1063062** e o código CRC **F919ED00**.

**DECRETO Nº 29.615, de 31 de agosto de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda

Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARILU VALERIO, matrícula n. 22.091, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagogo, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1063077** e o código CRC **C40FAB0B**.

**DECRETO Nº 29.616, de 31 de agosto de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor ESTROGILDO GILEI DA SILVA, matrícula n. 9.393, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo, lotado na Secretaria de Infraestrutura, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1063084** e o código CRC **59CB106A**.

**DECRETO Nº 29.617, de 31 de agosto de 2017.**

## Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora DIOMEDES EDITE NEIBUHR, matrícula n. 13.758, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1063093** e o código CRC **BA9889A2**.

---

**DECRETO Nº 29.618, de 31 de agosto de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor CARLOS EDUARDO BOEIRA, matrícula n. 15.645, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínica Médica, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE

---



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1063099** e o código CRC **9E76361A**.

## **DECRETO Nº 29.619, de 31 de agosto de 2017.**

### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora AZENATH CORREA LOUREIRO, matrícula n. 13.371, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Assistência Social, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1063104** e o código CRC **6B8D543D**.

**DECRETO Nº 29.620, de 31 de agosto de 2017.**

**Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ARLIDIONETE APARECIDA DE CARVALHO, matrícula nº 14.701, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Servente, em extinção, lotada na Secretaria de Cultura e Turismo, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1063111** e o código CRC **DAD2BC1F**.

## DECRETO Nº 29.621, de 31 de agosto de 2017.

### Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora EVELISE CRISTOFOLINI, matrícula n. 14.651, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental - Geografia, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1063117** e o código CRC **B330A581**.

**DECRETO Nº 29.622, de 31 de agosto de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ISABEL REGINA PACHECO, matrícula n. 13.013, ocupante do cargo de

provimento efetivo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1063123** e o código CRC **C80062CE**.

**DECRETO Nº 29.623, de 31 de agosto de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor JOSE PELENS, matrícula n. 5.261, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional - Edificações e Obras, lotado na Subprefeitura da Região Oeste, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1063126** e o código CRC **E7EAF858**.

**DECRETO Nº 29.624, de 31 de agosto de 2017.****Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora LIA DALVA ALVES BARRACA, matrícula n. 14.775, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1063131** e o código CRC **7F59B603**.

## **DECRETO Nº 29.655, de 01 de setembro de 2017.**

**Altera o titular da letra “a” e a letra “e”, do inciso I e, o titular do item 1, da letra “c”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 28.018, de 07 de dezembro de 2016, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e, com base nas modificações impostas pela Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados, para complementar o mandato em andamento, que vai de 01/01/2017 a 31/12/2019, o titular da letra “a” e a letra “e”, do inciso I e, o titular do item 1, da letra “c”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 28.018/16, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º ...*

*I – ...*

*a) ...*

*Titular - Edina Acordi Soethe*

...

...

e) Secretaria de Desenvolvimento Rural

Titular - Sirley do Carmo Lehmkul Goedert

Suplente - Irinéia da Silva

...

*II - ...*

...

*c) ...**1)...**Titular - Patricia Girardi” (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1066922** e o código CRC **9A669155**.

**DECRETO Nº 29.656, de 01 de setembro de 2017.**

**Altera o titular da letra “a” do inciso I, as letras "a" e “b” do inciso II, os suplentes das letras “a” e "b" do inciso III e o suplente da letra “a” e a letra “b” do inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 23.283, de 16 de outubro de 2014, que nomeia membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados, para complementar o mandato em andamento, de 08/10/2014 a 07/10/2018, o titular da letra “a” do inciso I, as letras "a" e “b” do inciso II, os suplentes das letras “a” e "b" do inciso III e o suplente da letra “a” e a letra “b” do inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 23.283/14, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º ...*

*I – ...*

*a) Titular: Gabriel Ponzetto*

*...*

*II - ...*

*a) Titular: Rosana da Costa*

*Suplente: Viviane Rosa Borges*

*b) Titular: Magali Cristina de Lima Barros*

*Suplente: Joelma Silvana Maya da Silva*

III - ...

a) ...

*Suplente: Francine Helena Vieira Lopes*

b) ...

*Suplente: Osmar Lopes*

IV - ...

a) ...

*Suplente: Paulo Roberto de Freitas*

b) *Titular: Heloisa Bade*

*Suplente: Cecilia Vilson de Souza” (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1066930** e o código CRC **5BE8780A**.

**DECRETO Nº 29.657, de 01 de setembro de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA**, na Secretaria do Governo, a partir de 04 de setembro de 2017:

- Elias Fernando Bammesberger, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1066985** e o código CRC **D1A7E481**.

**DECRETO Nº 29.658, de 01 de setembro de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA**, na Secretaria de Governo, a partir de 04 de setembro de 2017:

- Gustavo Coelho Lopes, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1067005** e o código CRC **4DFDF0A3**.

## DECRETO Nº 29.659, de 01 de setembro de 2017.

### Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**EXONERA**, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 21 de agosto de 2017:

- Silvia Reolon, do cargo de Gerente de Banco de Projetos.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1067024** e o código CRC **3AD4B8E5**.

## DECRETO Nº 29.660, de 01 de setembro de 2017.

### Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA**, na Secretaria da Fazenda, a partir de 14 de agosto de 2017:

- Deleon da Rosa, para o cargo de Coordenador II da Área de Engenharia e Avaliação Imobiliária.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1067043** e o código CRC **7E8BDED8**.

**DECRETO Nº 29.661, de 01 de setembro de 2017.**

**Promove exoneração e nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II e o art. 33, § 2º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**EXONERA**, na Secretaria da Fazenda, a partir de 23 de agosto de 2017:

- Tomas Allgayer Freitag, do cargo de Coordenador II da Área de Arrecadação e Cobrança.

**NOMEIA**, na Secretaria da Fazenda, a partir de 24 de agosto de 2017:

- Tomas Allgayer Freitag, para o cargo de Coordenador I da Área de Arrecadação e Cobrança.

Udo Döhler  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1067054** e o código CRC **2CE1AD35**.

**DECRETO Nº 29.662, de 01 de setembro de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA**, na Secretaria da Fazenda, a partir de 14 de agosto de 2017:

- Bruna Lais Maia, para o cargo de Coordenador II da Área de Cartografia Cadastral.

Udo Döhler  
Prefeito





Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1067618** e o código CRC **E579AD9B**.

## DECRETO Nº 29.663, de 01 de setembro de 2017.

### Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.443, de 31 de agosto de 2017,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no orçamento vigente da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
72001	Secretaria do Meio Ambiente - SEMA	17.512.0015.1.1053	Ações de saneamento básico - FMSB - SEMA	0.1.00	953	3.3.90	10.000.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>10.000.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
32001	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.451.0014.1.1030	Construção, ampliação, reforma e adequação de espaços culturais - FCJ	0.1.00	171	4.4.90	2.400.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0015.1.1011	Obras de Pavimentação - SEINFRA	0.1.00	613	4.4.90	3.600.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0014.2.1369	Desapropriações - SEINFRA	0.1.00	877	4.4.90	4.000.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>10.000.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1067621** e o código CRC **85D734E9**.

**DECRETO Nº 29.664, de 01 de setembro de 2017.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.444, de 31 de agosto de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 13.120.000,00 (treze milhões, cento e vinte mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP e da Secretaria de Governo - SEGOV, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	27.122.0002.2.1113	Repasso a FELEJ - SGP	0.1.00	121	3.1.90	1.000.000,00
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	27.122.0002.2.1113	Repasso a FELEJ - SGP	0.1.00	122	3.1.91	250.000,00
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	12.122.0002.2.1107	Repasso a Fundamas - SGP	0.1.00	106	3.1.90	850.000,00
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	20.122.0002.2.1111	Repasso a FMDR25 - SGP	0.1.00	115	3.1.90	250.000,00
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	20.122.0002.2.1111	Repasso a FMDR25 - SGP	0.1.00	116	3.1.91	150.000,00
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	13.122.0002.2.1108	Repasso a FCJ - SGP	0.1.00	109	3.1.91	5.000.000,00
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	13.122.0002.2.1108	Repasso a FCJ - SGP	0.1.00	110	3.1.91	1.100.000,00
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	23.122.0002.2.1112	Repasso a FTJ - SGP	0.1.00	118	3.1.90	2.500.000,00
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	23.122.0002.2.1112	Repasso a FTJ - SGP	0.1.00	119	3.1.91	250.000,00
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	15.122.0002.2.1109	Repasso a Ippuj - SGP	0.1.00	112	3.1.90	1.100.000,00
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	15.122.0002.2.1109	Repasso a Ippuj - SGP	0.1.00	113	3.1.90	200.000,00
71001	Secretaria de Governo - SEGOV	04.122.0002.2.1380	Despesas com Pessoal - SEGOV	0.1.00	882	3.1.90	400.000,00
71001	Secretaria de Governo - SEGOV	04.122.0002.2.1380	Despesas com Pessoal - SEGOV	0.1.00	884	3.3.90	70.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>13.120.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
31001	Fundação Esportes Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ	27.122.0002.2.1346	Despesas com pessoal - FELEJ	0.1.00	779	3.1.90	1.000.000,00
31001	Fundação Esportes Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ	27.122.0002.2.1346	Despesas com pessoal - FELEJ	0.1.00	780	3.1.91	250.000,00
28001	Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS	12.122.0002.2.1341	Despesas com pessoal - FUNDAMAS	0.1.00	757	3.1.90	850.000,00
29001	Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho – FMDR25	20.122.0002.2.1343	Despesas com pessoal - FMDR25	0.1.00	786	3.1.90	300.000,00
29001	Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho – FMDR25	20.122.0002.2.1343	Despesas com pessoal - FMDR25	0.1.00	787	3.1.91	100.000,00
32001	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.122.0002.2.1348	Despesas com pessoal - FCJ	0.1.00	775	3.1.90	6.500.000,00
32001	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.122.0002.2.1348	Despesas com pessoal - FCJ	0.1.00	776	3.1.91	1.220.000,00
35001	Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR	23.122.0002.2.1352	Despesas com pessoal - PROMOTUR	0.1.00	784	3.1.90	1.000.000,00
35001	Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR	23.122.0002.2.1352	Despesas com pessoal - PROMOTUR	0.1.00	785	3.1.91	130.000,00
30001	Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento de Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ	15.122.0002.2.1345	Despesas com pessoal - IPPUJ	0.1.00	781	3.1.90	1.100.000,00
30001	Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento de	15.122.0002.2.1345	Despesas com pessoal -	0.1.00	782	3.1.91	200.000,00

	Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ		IPPUJ				
3001	Gabinete do Vice-Prefeito - GVP	04.122.0002.2.1311	Despesas com pessoal - GVP	0.1.00	740	3.1.90	400.000,00
3001	Gabinete do Vice-Prefeito - GVP	04.122.0002.2.1311	Despesas com pessoal - GVP	0.1.00	742	3.3.90	70.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>13.120.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1067625** e o código CRC **AD6F86FE**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

### PORTARIA Nº 1857/2017

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **110/2017 – DIGICROM ANALITICA LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **DIGICROM ANALITICA LTDA.**

**CONTRATO Nº: 110/2017**

PROCESSO Nº: **IL 005/2017**

OBJETO: **Prestação de serviços de manutenção de medidores de vazão de cor portateis, afim de atender as necessidades da CIA Aguas De Joinville.**

DATA DE ASSINATURA: **13/06/2017**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Rafael Luiz Passoni Sanches**

FISCAL TITULAR: **Fernando Augusto da Silveira**

FISCAL SUPLENTE: **Fernando Vieira**

MATRÍCULA Nº: **0703**

MATRÍCULA Nº: **0806**

MATRÍCULA Nº: **0767**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de agosto de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1062968** e o código CRC **9A6C5508**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC**

### **PORTARIA Nº 1853/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **189/2017 – TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA.**

CONTRATO Nº: **189/2017**

PROCESSO Nº: **IL 015/2017**

**OBJETO: Abastecimento dos cartões magnéticos e aquisição de cartões retornáveis de vale-transporte para os empregados da contratante residentes na região norte de Joinville/SC.**

**DATA DE ASSINATURA: 11/08/2017**

**VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.**

**GESTOR DO CONTRATO: Carlos Henrique Pedro**

**FISCAL TITULAR: Helena Carolina Gomes**

**FISCAL SUPLENTE: Fabiana Gisele Veiga**

**MATRÍCULA Nº: 0404**

**MATRÍCULA Nº: 0785**

**MATRÍCULA Nº: 0849**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Joinville, 31 de agosto de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1062684** e o código CRC **51906D20**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC**

### **PORTARIA Nº 1852/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **158/2017 – PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. EPP.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. EPP.**

**CONTRATO Nº: 158/2017**



PROCESSO Nº: **PE 054/2017**

OBJETO: **Aquisição de materiais e reagentes de uso laboratorial para a Companhia Águas De Joinville. Itens 11 e 12.**

DATA DE ASSINATURA: **03/08/2017**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Rafael Luiz Passoni Sanches**

FISCAL TITULAR: **Fernando Augusto da Silveira**

FISCAL SUPLENTE: **Fernando Vieira**

MATRÍCULA Nº: **0703**

MATRÍCULA Nº: **0806**

MATRÍCULA Nº: **0767**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de agosto de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1062666** e o código CRC **ABBF9B38**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC**

### **PORTARIA Nº 1851/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **159/2017** – **TITANIO PRODUTOS PARA ANALISE DE AGUA LTDA – ME.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **TITANIO PRODUTOS PARA ANALISE DE AGUA LTDA – ME.**

CONTRATO Nº: **159/2017**

PROCESSO Nº: **PE 054/2017**

**OBJETO: Aquisição de materiais e reagentes de uso laboratorial para a Companhia Aguas De Joinville. Item 08.**

**DATA DE ASSINATURA: 03/08/2017**

**VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.**

**GESTOR DO CONTRATO: Rafael Luiz Passoni Sanches**

**MATRÍCULA Nº: 0703**

**FISCAL TITULAR: Fernando Augusto da Silveira**

**MATRÍCULA Nº: 0806**

**FISCAL SUPLENTE: Fernando Vieira**

**MATRÍCULA Nº: 0767**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Joinville, 31 de agosto de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1062648** e o código CRC **BC2D9DED**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC**

### **PORTARIA Nº 1850/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **157/2017 – HEXIS CIENTIFICA LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **HEXIS CIENTIFICA LTDA.**

**CONTRATO Nº: 157/2017**

**PROCESSO Nº: PE 054/2017**

**OBJETO: Aquisição de materiais e reagentes de uso laboratorial para a Companhia Aguas De Joinville. Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10 e 13.**

DATA DE ASSINATURA: **03/08/2017**  
VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Rafael Luiz Passoni Sanches**  
FISCAL TITULAR: **Fernando Augusto da Silveira**  
FISCAL SUPLENTE: **Fernando Vieira**

MATRÍCULA Nº: **0703**  
MATRÍCULA Nº: **0806**  
MATRÍCULA Nº: **0767**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de agosto de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1062622** e o código CRC **CD675E35**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC**

### **PORTARIA Nº 1849/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **160/2017 – RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.**

CONTRATO Nº: **160/2017**

PROCESSO Nº: **PP 018/2017**

OBJETO: **Aquisição de óleo diesel S10 para grupos geradores de energia da ETA Cubatão e ETA Pirai.**

DATA DE ASSINATURA: **08/08/2017**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Bruno Borges Gentil**  
FISCAL TITULAR: **Rafael Luiz Passoni Sanches**  
FISCAL SUPLENTE: **Arnaldo Farto Cavassani**

MATRÍCULA Nº: **0589**  
MATRÍCULA Nº: **0703**  
MATRÍCULA Nº: **0332**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de agosto de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1062597** e o código CRC **BE69AA15**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC**

### **PORTARIA Nº 1848/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **181/2017 – BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA. ME.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA. ME.**

CONTRATO Nº: **181/2017**

PROCESSO Nº: **PE 045/2017**

OBJETO: **Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Companhia Aguas De Joinville. Itens 02, 13, 18, 31, 37, 38, 39 e 40.**

DATA DE ASSINATURA: **10/08/2017**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Juliano Jorge da Silva**  
 FISCAL TITULAR: **Alexandre de Carvalho**  
 FISCAL SUPLENTE: **Dario Marcio Friedemann**

MATRÍCULA Nº: **0829**  
 MATRÍCULA Nº: **0613**  
 MATRÍCULA Nº: **0409**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de agosto de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1062569** e o código CRC **01330696**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC**

### **PORTARIA Nº 1847/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **182/2017 – LAU COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **LAU COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.**

CONTRATO Nº: **182/2017**

PROCESSO Nº: **PE 045/2017**

OBJETO: **Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Companhia Aguas De Joinville. Item 44.**

DATA DE ASSINATURA: **10/08/2017**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Juliano Jorge da Silva**  
FISCAL TITULAR: **Alexandre de Carvalho**  
FISCAL SUPLENTE: **Dario Marcio Friedemann**

MATRÍCULA Nº: **0829**  
MATRÍCULA Nº: **0613**  
MATRÍCULA Nº: **0409**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de agosto de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1062533** e o código CRC **8E4F407C**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC**

### **PORTARIA Nº 1846/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **183/2017 – QUALITY ATACADO EIRELI EPP.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **QUALITY ATACADO EIRELI EPP.**

CONTRATO Nº: **183/2017**

PROCESSO Nº: **PE 045/2017**

OBJETO: **Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Companhia Aguas De Joinville. Itens 19 e 21.**

DATA DE ASSINATURA: **10/08/2017**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Juliano Jorge da Silva**  
FISCAL TITULAR: **Alexandre de Carvalho**  
FISCAL SUPLENTE: **Dario Marcio Friedemann**

MATRÍCULA Nº: **0829**  
MATRÍCULA Nº: **0613**  
MATRÍCULA Nº: **0409**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de agosto de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1062510** e o código CRC **C9D35702**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC**

### **PORTARIA Nº 1844/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **184/2017** – **RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME.**

CONTRATO Nº: **184/2017**

PROCESSO Nº: **PE 045/2017**

OBJETO: **Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Companhia Aguas De Joinville. Itens 01, 05, 07, 12, 14, 16, 17, 24, 28, 29, 30, 32, 35, 36, 41, 43, 46, 47 e 50.**

DATA DE ASSINATURA: **10/08/2017**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Juliano Jorge da Silva**

MATRÍCULA Nº: **0829**

FISCAL TITULAR: **Alexandre de Carvalho**  
FISCAL SUPLENTE: **Dario Marcio Friedemann**

MATRÍCULA Nº: **0613**  
MATRÍCULA Nº: **0409**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de agosto de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1061072** e o código CRC **E1B25F14**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC**

### **PORTARIA Nº 1843/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **186/2017 – SAFE-SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA. EPP.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **SAFE-SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA. EPP.**

CONTRATO Nº: **186/2017**

PROCESSO Nº: **PE 045/2017**

OBJETO: **Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Companhia Águas De Joinville. Item 25.**

DATA DE ASSINATURA: **10/08/2017**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Juliano Jorge da Silva**

MATRÍCULA Nº: **0829**



FISCAL TITULAR: **Alexandre de Carvalho**  
FISCAL SUPLENTE: **Dario Marcio Friedemann**

MATRÍCULA Nº: **0613**  
MATRÍCULA Nº: **0409**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de agosto de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1061023** e o código CRC **8EBACAEC**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC**

### **PORTARIA Nº 1842/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **187/2017 – S & K INFORMÁTICA LTDA. ME.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **S & K INFORMÁTICA LTDA. ME.**

CONTRATO Nº: **187/2017**

PROCESSO Nº: **PE 045/2017**

OBJETO: **Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Companhia Águas De Joinville. Item 022.**

DATA DE ASSINATURA: **10/08/2017**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Juliano Jorge da Silva**

MATRÍCULA Nº: **0829**

FISCAL TITULAR: **Alexandre de Carvalho**  
FISCAL SUPLENTE: **Dario Marcio Friedemann**

MATRÍCULA Nº: **0613**  
MATRÍCULA Nº: **0409**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de agosto de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1060990** e o código CRC **C135B340**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC**

### **PORTARIA Nº 1841/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **188/2017 – YT BORTHOLIN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. ME.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **YT BORTHOLIN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. ME.**

**CONTRATO Nº: 188/2017**

**PROCESSO Nº: PE 045/2017**

**OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Companhia Aguas De Joinville. Item 49.**

**DATA DE ASSINATURA: 10/08/2017**

**VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Juliano Jorge da Silva**  
FISCAL TITULAR: **Alexandre de Carvalho**  
FISCAL SUPLENTE: **Dario Marcio Friedemann**

MATRÍCULA Nº: **0829**  
MATRÍCULA Nº: **0613**  
MATRÍCULA Nº: **0409**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de agosto de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1060935** e o código CRC **58CC53E2**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC**

### **PORTARIA Nº 1840/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **179/2017 – AESSEAL BRASIL LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **AESSEAL BRASIL LTDA.**

CONTRATO Nº: **179/2017**

PROCESSO Nº: **PE 013/2017**

OBJETO: **Aquisição de Equipamentos Eletrônicos para Utilização nas Unidades da Companhia Águas de Joinville. Item 03.**

DATA DE ASSINATURA: **09/08/2017**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Arnaldo Farto Cavassani**  
FISCAL TITULAR: **Ricardo Becker**  
FISCAL SUPLENTE: **Ademar Exterckotter Junior**

MATRÍCULA Nº: **0332**  
MATRÍCULA Nº: **0488**  
MATRÍCULA Nº: **0728**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de agosto de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1060837** e o código CRC **3BF614EE**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC**

### **PORTARIA Nº 1839/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **191/2017** – **NEURI ANTONIO PESSAIA ME.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **NEURI ANTONIO PESSAIA ME.**

CONTRATO Nº: **191/2017**

PROCESSO Nº: **PP 020/2017**

OBJETO: **Prestação de serviços de reparo em método não destrutível (MND) na tubulação, na elevatória de esgoto nove de março, no município de Joinville/SC.**

DATA DE ASSINATURA: **14/08/2017**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Michel Bitencourt**  
 FISCAL TITULAR: **Samuel Ocker**  
 FISCAL SUPLENTE: **Bianca Berndt**

MATRÍCULA Nº: **0494**  
 MATRÍCULA Nº: **0631**  
 MATRÍCULA Nº: **1187**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de agosto de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1059328** e o código CRC **4DCF8CAE**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC**

### **PORTARIA Nº 1838/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **136/2017 – DIGICROM ANALITICA LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **DIGICROM ANALITICA LTDA.**

CONTRATO Nº: **136/2017**

PROCESSO Nº: **IL 010/2017**

OBJETO: **Prestação de serviços de manutenção de medidores de vazão de cor portateis, afim de atender as necessidades DA CIA Aguas De Joinville.**

DATA DE ASSINATURA: **03/07/2017**  
VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Patrícia Helena Eggert Karnopp.**  
FISCAL TITULAR: **Glauber Rover Cadorin**  
FISCAL SUPLENTE: **Alexsandra Moreira**

MATRÍCULA Nº: **0505**  
MATRÍCULA Nº: **0582**  
MATRÍCULA Nº: **0568**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de agosto de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 07:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1059276** e o código CRC **2BCCD837**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC**

### **PORTARIA Nº 1837/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **190/2017 – LABORATORIO BECKHAUSER & BARROS.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **LABORATORIO BECKHAUSER & BARROS.**

CONTRATO Nº: **190/2017**

PROCESSO Nº: **PE 001/2017**

OBJETO: **Prestação de serviços contínuos de coleta e análises físico químicas de amostras de**

**esgoto das ETE'S da CIA Águas De Joinville.**

**DATA DE ASSINATURA: 14/08/2017**

**VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.**

**GESTOR DO CONTRATO: Janine Smania Alano**

**FISCAL TITULAR: Tiago de Oliveira Andrioli**

**FISCAL SUPLENTE: Barbara Wiggers**

**MATRÍCULA Nº: 0681**

**MATRÍCULA Nº: 0775**

**MATRÍCULA Nº: 0738**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de agosto de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1059260** e o código CRC **56320D20**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC**

### **PORTARIA Nº 1836/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **177/2017 – INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA.**

**CONTRATO Nº: 177/2017**

**PROCESSO Nº: PP 012/2017**

**OBJETO: Aquisição de materiais filtrantes para uso nos novos filtros da ETA Cubatão, no**

**município de Joinville/SC. Item 01.**

DATA DE ASSINATURA: **03/08/2017**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Thiago Alberto Amorim**

FISCAL TITULAR: **Juliano Rodrigo Sdrigotti**

FISCAL SUPLENTE: **Vinicius Voltolini**

MATRÍCULA Nº: **0448**

MATRÍCULA Nº: **0820**

MATRÍCULA Nº: **0618**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de agosto de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1059247** e o código CRC **449EAA51**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC**

### **PORTARIA Nº 1835/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **176/2017 – VERMONT SANEAMENTO E HIDRÁULICA EIRELI EPP.**

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa: **VERMONT SANEAMENTO E HIDRÁULICA EIRELI EPP.**

CONTRATO Nº: **176/2017**



PROCESSO Nº: **PP 012/2017**

OBJETO: **Aquisição de materiais filtrantes para uso nos novos filtros da ETA Cubatão, no município de Joinville/SC. Item 02.**

DATA DE ASSINATURA: **03/08/2017**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Thiago Alberto Amorim**

FISCAL TITULAR: **Juliano Rodrigo Sdrigotti**

FISCAL SUPLENTE: **Vinicius Voltolini**

MATRÍCULA Nº: **0448**

MATRÍCULA Nº: **0820**

MATRÍCULA Nº: **0618**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de agosto de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 07:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1059213** e o código CRC **3D8A7DD3**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC**

### **PORTARIA Nº 1834/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **173/2017** – **NT-NERIAH TECNOLOGIA EIRELI - EPP.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **NT-NERIAH TECNOLOGIA EIRELI - EPP.**

CONTRATO Nº: **173/2017**

PROCESSO Nº: **PE 057/2017**

OBJETO: **Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática para premiação do concurso teatral da CIA Aguas De Joinville. Item 02.**

DATA DE ASSINATURA: **01/08/2017**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Diego Anselmo dos Santos**

FISCAL TITULAR: **Douglas Kikunaga**

FISCAL SUPLENTE: **Wanessa M. Brondani**

MATRÍCULA Nº: **0745**

MATRÍCULA Nº: **0459**

MATRÍCULA Nº: **0615**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de agosto de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1059181** e o código CRC **0A51306A**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC**

### **PORTARIA Nº 1833/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **172/2017 – VIA NOVITA LTDA – ME.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **VIA NOVITA LTDA – ME.**

CONTRATO Nº: **172/2017**

PROCESSO Nº: **PE 057/2017**

OBJETO: **Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática para premiação do concurso teatral da CIA Aguas De Joinville. Item 01.**

DATA DE ASSINATURA: **01/08/2017**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Diego Anselmo dos Santos**

FISCAL TITULAR: **Douglas Kikunaga**

FISCAL SUPLENTE: **Wanessa M. Brondani**

MATRÍCULA Nº: **0745**

MATRÍCULA Nº: **0459**

MATRÍCULA Nº: **0615**

Joinville, 30 de agosto de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1059146** e o código CRC **9962DC0F**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC**

### **PORTARIA Nº 1831/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **144/2016** – **ALLONDA AMBIENTAL LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **ALLONDA AMBIENTAL LTDA.**

CONTRATO Nº: **144/2016**

PROCESSO Nº: **DL 118/2016**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de dragagem, deságue, contenção e armazenamento de lodo e areias com fornecimento de sacos de geotecido (“bags”) nas lagoas da ETE Jarivatuba.**

DATA DE ASSINATURA: **17/08/2016**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Janine Smânia Alano**  
**0681**

FISCAL TITULAR: **Lucia Rodrigues**

FISCAL SUPLENTE: **Luiz Vitor da Silva**

MATRÍCULA Nº:

MATRÍCULA Nº: **0148**

MATRÍCULA Nº: **0880**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 28 de agosto de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 07:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1048601** e o código CRC **527C95ED**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC**

### **PORTARIA Nº 1856/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **211/2016 – CATARINENSE ENGENHARIA AMBIENTAL**.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **CATARINENSE ENGENHARIA AMBIENTAL**

CONTRATO Nº: 211/2016

PROCESSO Nº: DL 142/2016

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2016

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

**ETEs:**

GESTOR DO CONTRATO: Janine Smânia Alano

FISCAL TITULAR: Tiago Andrioli

FISCAL SUPLENTE: Eliel Brasil Brum

MATRÍCULA Nº: 0681

MATRÍCULA Nº: 0775

MATRÍCULA Nº: 1107

**ETAs e LCQ:**

GESTOR DO CONTRATO: Rafael L. P. Sanches

FISCAL TITULAR: Patrícia Helena Eggert Karnopp

FISCAL SUPLENTE: Marilise Patrícia Riedel

MATRÍCULA Nº: 0703

MATRÍCULA Nº: 0505

MATRÍCULA Nº: 0455

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de agosto de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Grun Brandao Nascimento, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/09/2017, às 00:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 07:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1062925** e o código CRC **A93B3936**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC**

**PORTARIA Nº 1854/2017**

Institui a Comissão de Recebimento dos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA e Sistemas de Esgotamento

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, resolve,

**Art. 1º** Instituir os membros/cargos da Comissão de Recebimento dos Sistemas de Abastecimento de Água - SAA e Sistemas de Esgotamento Sanitário - SES provenientes de empreendimentos com parcelamento de solo;

**Art. 2º** São atribuições da Comissão emitir o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo dos SAA e SES que estão sendo doados para a Companhia Águas de Joinville;

**Art. 3º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Vinicius Voltolini - Coordenador de Obras (COB) - **Presidente**;
- Fernando Horst Harmel - Coordenador de Patrimônio (CPA) - **Vice-Presidente**;
- Ulisses Gomes - Coordenador Contábil (CON) - **Secretário**;
- Marcos Lopes de Souza - Coordenador de Coleta e Transporte (CCT);
- Jean Tragibo de Campos - Coordenador de Adução e Distribuição (CAD);
- Arnaldo Farto Cavassani - Coordenador de Eletromecânica (CEM);
- Luiz Vitor da Silva - Coordenador de Tratamento (CTR).

**Art. 4º** Revoga-se a portaria nº 1701/2017;

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de agosto de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1062829** e o código CRC **24D89BED**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC**

**PORTARIA Nº 1845/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **015/2017 – Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais/Secretaria de Estado da Administração.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais/Secretaria de Estado da Administração.**

CONTRATO Nº: 015/2017

PROCESSO Nº: IL 001/2017

OBJETO: Publicações no Diário Oficial do Estado dos atos da Companhia Aguas De Joinville.

DATA DE ASSINATURA: 18/01/2017

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

Publicações Gerência Financeira:

GESTOR: Ulisses Gomes

Matrícula nº: 0175

FISCAL TITULAR: Claudio Siedschlag

Matrícula nº: 0441

FISCAL SUPLENTE: Dione Trainotti Lenzi

Matrícula nº: 0338

Publicações Gerência de Suprimentos e Logística:

GESTOR DO CONTRATO: Cassiani Pinheiro Assmann

Matrícula nº: 0754

FISCAL TITULAR: Fábio Alexandre Barcos

Matrícula

nº: 0755

FISCAL SUPLENTE: Leonice Kinetz Juliani

Matrícula nº: 0596

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de agosto de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1062435** e o código CRC **B917700D**.

---

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC**

### **PORTARIA Nº 1830/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **166/2017 – AZ CONSTRUÇÕES LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **AZ CONSTRUÇÕES LTDA.**

**CONTRATO Nº: 166/2017**

**PROCESSO Nº: TP 004/2017**

**OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para construção da guarita da ETA Piraí - CIA Águas De Joinville.**

**DATA DE ASSINATURA: 27/07/2017**

**VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.**

**GESTOR DO CONTRATO: Guirlei Dine Ruysam**

**FISCAL TITULAR: Josias Costa Gomes**

**FISCAL SUPLENTE: José Alencar Alves Saravy**

**MATRÍCULA Nº: 0884**

**MATRÍCULA Nº: 0684**

**MATRÍCULA Nº: 0482**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de agosto de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente

---





Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1042120** e o código CRC **C322268D**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

### PORTARIA Nº 1829/2017

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **119/2014**– **ARGO SEGUROS BRASIL S.A.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **ARGO SEGUROS BRASIL S.A.**

**CONTRATO Nº: 119/2014**

**PROCESSO Nº: 056/2014**

**OBJETO: Seguro de Responsabilidade Civil Geral para a Companhia Águas de Joinville**

**DATA DE ASSINATURA: 18/08/2014**

**VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.**

**GESTOR DO CONTRATO: Fernando Horst Harmel**

**FISCAL TITULAR: Guirlei Dine Ruysam**

**FISCAL SUPLENTE: Valmor Da Silva**

**MATRÍCULA Nº: 842**

**MATRÍCULA Nº: 884**

**MATRÍCULA Nº: 319**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de agosto de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1042049** e o código CRC **67F8C9D9**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

### PORTARIA Nº 1828/2017

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **064/2014 – CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.**

**CONTRATO Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato 064/2014**

**PROCESSO Nº: 056/2014**

**OBJETO: Seguro Compreensivo Empresarial**

**DATA DE ASSINATURA: 10/08/2017**

**VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.**

**GESTOR DO CONTRATO: Fernando Horst Harmel**

**FISCAL TITULAR: Guirlei Dine Ruysam**

**FISCAL SUPLENTE: Valmor Da Silva**

**MATRÍCULA Nº: 842**

**MATRÍCULA Nº: 884**

**MATRÍCULA Nº: 319**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de agosto de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1042020** e o código CRC **12D9580E**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC**

### **PORTARIA Nº 1827/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **144/2017 – AGEMED SAÚDE S.A.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **AGEMED SAÚDE S.A.**

**CONTRATO Nº: 144/2017**

**PROCESSO Nº: PP 017/2017**

**OBJETO: Contratação de operadora de planos de saúde para a prestação de serviços de assistência à saúde a colaboradores e seus dependentes.**

**DATA DE ASSINATURA: 13/07/2017**

**VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.**

**GESTOR DO CONTRATO: Vilson Rieck**

**FISCAL TITULAR: Adriana Felipe dos Santos Malinoski**

**FISCAL SUPLENTE: Reginaldo José Cordeiro**

**MATRÍCULA Nº: 0591**

**MATRÍCULA Nº: 0554**

**MATRÍCULA Nº: 0798**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de agosto de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1041995** e o código CRC **3FB6F324**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC**

### **PORTARIA Nº 1826/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **155/2017** – **HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI - EPP**.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI - EPP**.

**CONTRATO Nº: 155/2017**

**PROCESSO Nº: DL 008/2017**

**OBJETO: Prestação de serviços não contínuos de renovação de garantia para servidores IBM por 12 meses, para atender as necessidades da Companhia Águas de Joinville.**

**DATA DE ASSINATURA: 21/07/2017**

**VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.**

**GESTOR DO CONTRATO: Giovani José Osmarini**

**FISCAL TITULAR: Aline Schafhauser Guimarães Machado**

**FISCAL SUPLENTE: Julio Cesar Gomes de Oliveira**

**MATRÍCULA Nº: 0423**

**MATRÍCULA Nº: 0540**

**MATRÍCULA Nº: 0836**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de agosto de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1041950** e o código CRC **66B0AF24**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

### PORTARIA Nº 1825/2017

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **161/2017 – SEVENIT - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **SEVENIT - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

CONTRATO Nº: **161/2017**

PROCESSO Nº: **PE 056/2017**

OBJETO: **Prestação de serviços de manutenção de banco de dados Microsoft SQL.**

DATA DE ASSINATURA: **26/07/2017**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Giovani Jose Osmarini**

FISCAL TITULAR: **Aline Schafhauser Guimaraes Machado**

FISCAL SUPLENTE: **Marco Antonio Werka**

MATRÍCULA Nº: **0423**

MATRÍCULA Nº: **0540**

MATRÍCULA Nº: **0691**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de agosto de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1041922** e o código CRC **22CD1298**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC**

### **PORTARIA Nº 1824/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **156/2017** – NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.

**CONTRATO Nº: 156/2017**

**PROCESSO Nº: IL 008/2017**

**OBJETO: Aquisição de estator para bomba Helicoidal de Polímero para uso na Estação de Tratamento de Água do Rio Cubatão.**

**DATA DE ASSINATURA: 21/07/2017**

**VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.**

**GESTOR DO CONTRATO: Rafael Luiz Passoni Sanches**

**FISCAL TITULAR: Fernando Augusto da Silveira,**

**FISCAL SUPLENTE: Fernando Vieira**

**MATRÍCULA Nº: 0703**

**MATRÍCULA Nº: 0806**

**MATRÍCULA Nº: 0767**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de agosto de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1041869** e o código CRC **F1CE7FED**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC**

### **PORTARIA Nº 1823/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **140/2017 – JOAO BOSCO DE LIMA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **JOAO BOSCO DE LIMA.**

**CONTRATO Nº: 140/2017**

**PROCESSO Nº: PE 050/2017**

**OBJETO: Aquisição de misturador lento vertical para acondicionamento de produtos químicos.**

**DATA DE ASSINATURA: 06/07/2017**

**VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.**

**GESTOR DO CONTRATO: Rafael Luiz Passoni Sanches**

**FISCAL TITULAR: Fernando Vieira**

**FISCAL SUPLENTE: Fernando Augusto Silveira**

**MATRÍCULA Nº: 0703**

**MATRÍCULA Nº: 0767**

**MATRÍCULA Nº: 0656**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de agosto de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1041820** e o código CRC **47F41119**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

### PORTARIA Nº 1822/2017

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **145/2017 – FLUID FEEDER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **FLUID FEEDER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**

CONTRATO Nº: **145/2017**

PROCESSO Nº: **IL 009/2017**

OBJETO: **Prestação de serviços de manutenção no lavador de gas cloro da ETA Cubatão, com fornecimento de peças e materiais.**

DATA DE ASSINATURA: **13/07/2017**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Rafael Luiz Passoni Sanches**

FISCAL TITULAR: **Fernando Vieira**

FISCAL SUPLENTE: **Fernando Augusto Silveira**

MATRÍCULA Nº: **0703**

MATRÍCULA Nº: **0767**

MATRÍCULA Nº: **0806**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de agosto de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**



Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1041001** e o código CRC **90EB843C**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

### PORTARIA Nº 1821/2017

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **143/2017 – SIGMA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **SIGMA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA.**

CONTRATO Nº: **143/2017**

PROCESSO Nº: **PE 026/2017**

OBJETO: **Aquisição de equipamentos para a execução das obras de implantação das SUB-BACIA 44 E 46, pertencentes à bacia 9 do sistema de esgotamento sanitário, no município de Joinville/SC.**

DATA DE ASSINATURA: **10/07/2017**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Thiago Alberto Amorim**

FISCAL TITULAR: **David César Apolônio Gonçalves**

FISCAL SUPLENTE: **Vinicius Voltolini**

MATRÍCULA Nº: **0448**

MATRÍCULA Nº: **0677**

MATRÍCULA Nº: **0618**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de agosto de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1040945** e o código CRC **0D4BAA13**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC****PORTARIA Nº 1820/2017**Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **138/2017** – **NEURI ANTONIO PESSAIA LTDA-ME**.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **NEURI ANTONIO PESSAIA LTDA-ME**.

CONTRATO Nº: **138/2017**PROCESSO Nº: **PP 015/2017****OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, remoção de areia com destinação final de resíduos do equalizador da ETE espinheiros e das elevatórias de esgoto, no município DE Joinville/SC.**DATA DE ASSINATURA: **07/07/2017**VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**GESTOR DO CONTRATO: **Janine Smânia Alano**FISCAL TITULAR: **Marcos Lopes de Souza**FISCAL SUPLENTE: **Alan da Fonseca de Souza**MATRÍCULA Nº: **0681**MATRÍCULA Nº: **0714**MATRÍCULA Nº: **0653**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de agosto de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1040845** e o código CRC **1B3A7048**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD****PORTARIA Nº 497/2017**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. Nº 266/08 e ainda o art. 80 do código de Processo Penal, objetivando simplificar a apuração dos fatos e assegurar as acusadas o amplo exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, resolve:

Desmembrar o Processo Administrativo Disciplinar nº 65/17 instaurado a fim de apurar a suposta responsabilidade das servidoras Michelli Aparecida Rosin, matrícula 45.709, cargo Enfermeira e Tania Salete Giarolo, matrícula 46.425, cargo Técnica de Enfermagem, lotadas no Pronto Atendimento 24 HS Sul, na Secretaria de Saúde, por suposta conduta inadequada no local de trabalho, conforme fatos narrados no Memorando nº 139/2017/SMS/GAB e documentos em anexo.

Designar as servidoras MARIA IARA VIEIRA BRAGA, MICHELE MARTINI e MARIANA DEUD, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 88/17, a fim de apurar a suposta responsabilidade da servidora Michelli Aparecida Rosin, matrícula 45.709, cargo Enfermeira, lotada no Pronto Atendimento 24 HS Sul, na Secretaria de Saúde, por suposta conduta inadequada no local de trabalho, conforme fatos narrados no Memorando nº 139/2017/SMS/GAB e documentos em anexo.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: artigo 155, incisos I, II, VIII e X e artigo 156, inciso VI, da Lei 266/08.

Determino que a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 65/17, passe a apurar somente a responsabilidade da servidora Tania Salete Giarolo, matrícula 46.425, cargo Técnica de Enfermagem, lotada no Pronto Atendimento 24 HS Sul, na Secretaria de Saúde.

Determino que seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 31 de agosto de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 04/09/2017, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1064821** e o código CRC **504F344B**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 498/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – Turma IV, para conduzir Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 89/17, contra a servidora Emanuele Cristofolini Nascimento, matrícula 40.828, Pedagogo, conforme notificação de resultado de avaliação de desempenho, encaminhada pela Secretaria da Saúde, pelo suposto descumprimento dos requisitos do estágio probatório, conforme prevê o art. 10, parágrafo único e art. 13, do Decreto 12.509/05, e art. 19, da LC 266/08.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joinville, 01 de setembro de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 04/09/2017, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1064449** e o código CRC **6AA2EC96**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 495/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras ANGELA ELCIRA DE MORAES RECHIA PASQUALI, NATÁLIA DENK e JULIANA DE SOUZA FERMINO, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 87/17, a fim de apurar os fatos e responsabilidades do servidor Osnildo Voltolini, matrícula 40.035, Professor de Ensino Religioso, lotado nas E.M Padre Valente Simioni e Wittich Freitag, Secretaria de Educação, em relação a suposta agressão física à aluno, conforme fatos relatados no Ofício nº 519/2017 – GAB/Secretaria de Educação e documentos em anexo.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I, II, VIII e X, art. 156, inciso VI, da LC 266/08 e art. 4, 5, 17 e 18, da Lei 8069/90.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 29 de agosto de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 04/09/2017, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1056488** e o código CRC **49C42F5F**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 494/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores JANE PACHECO NUNES, WAGNER RICARDO DOS SANTOS HYPPOLITO e ZENAIDE FERNANDES MACHADO, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 86/17, a fim de apurar os fatos e responsabilidades da servidora Maristela Aparecida Peters, matrícula nº 28.216, Professora de Educação Infantil, lotada na E.M. Anna Maria Harger, Secretaria de Educação, em relação a suposta não devolução e repasse de dinheiro de alunos, suposta conduta inadequada no exercício de suas atividades laborais e suposta agressão física e verbal a alunos, conforme fatos relatados no Memorando 518-GAB/Secretaria de Educação e documentos em anexo.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I, II, VIII e X e art. 156, incisos VI e VII, da LC 266/08 e art. 4, 5, 17 e 18, da Lei 8069/90.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 29 de agosto de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 04/09/2017, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1055970** e o código CRC **7DEECBF3**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 493/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 192, parágrafo único, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008 e o art. 22, parágrafo único do Decreto nº 17.493, de 02 de março de 2011;

Considerando a juntada do Ofício nº 724/2017 – Diretoria/HMSJ, resolve:

Aditar a Portaria nº 388/2017, de 11 de julho de 2017, que instaurou a Sindicância Investigatória nº 69/17, instaurada a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação a denúncias de ligações telefônicas à familiares de pacientes do Hospital Municipal São José, solicitando quantias em dinheiro para realização de exames ou compra de medicamentos, conforme fatos relatados no Ofício nº 591/2017 – Diretoria/HMSJ e documentos anexos, para que inclua a apuração dos fatos relatados no Ofício nº 724/2017 – Diretoria/HMSJ, em relação a fornecimento de dados de pacientes do HMSJ às empresas prestadoras de serviços referentes ao DPVAT, passando a ter a seguinte redação:

Designar as servidoras ANGELA ELCIRA DE MORAES RECHIA PASQUALI, NATÁLIA DENK e JULIANA DE SOUZA FERMINO, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 69/17, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação a denúncias de ligações telefônicas à familiares de pacientes do Hospital Municipal São José, solicitando quantias em dinheiro para realização de exames ou compra de medicamentos, conforme fatos relatados no Ofício nº 591/2017 – Diretoria/HMSJ e documentos anexos, bem como apurar os fatos relatados no Ofício nº 724/2017 – Diretoria/HMSJ, em relação a fornecimento de dados de pacientes do HMSJ às empresas prestadoras de serviços referentes ao DPVAT.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 29 de agosto de 2017

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 04/09/2017, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1055722** e o código CRC **A77284DB**.

### PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 341-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 248/2017, firmado entre o Município de Joinville e GIDION Transporte e Turismo Ltda..**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **Resolve,**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 248/2017, firmado entre o Município de Joinville e GIDION Transporte e Turismo Ltda., cujo objeto refere-se à aquisição de vales-transporte para fornecimento aos alunos contemplados pelo Bolsa Formação - PRONATEC - FIC - empresa Gidion S/A Transporte e Turismo.

Fiscal Requisitante:

Sandra Regina Bernardes Trapp - Titular

Fiscal Técnico:

Fabiana Maria Oliveira - Titular

Fiscal Administrativo:

Cristina Amaral Nogueira - Titular

Ednéia Vieira da Costa - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 01 de setembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 04/09/2017, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1067432** e o código CRC **FF0DE7C7**.



**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA****PORTARIA Nº 01/2017/SMS-SAS**

**Institui fluxos de atendimento e encaminhamento nas áreas da saúde e da assistência social no âmbito do Município de Joinville.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, e o Secretário de Assistência Social, Vagner Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições,

Considerando o Comitê Intersetorial da Secretaria da Saúde e de Assistência Social no âmbito do Município de Joinville;

**RESOLVEM,**

**ART. 1º** - INSTITUIR, na forma dos anexos desta Portaria, os seguintes fluxos entre as Secretarias da Saúde e de Assistência Social no âmbito do Município de Joinville:

I - Fluxo de encaminhamento da Secretaria da Saúde para a Secretaria de Assistência Social (1062537);

II - Fluxo de atendimento de pessoas em situação de violência sexual (1062579);

III - Fluxo de atendimento à demanda de transtorno mental ou suspeita de transtorno mental (1062590);

IV - Fluxo de atendimento referente à demanda do uso de substância psicoativa (1062595);

V - Fluxo de atendimento de pessoas em situação de rua (1062604); e

VI - Fluxo de atendimento à demanda de deficiência ou suspeita de deficiência (1062613).

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esta publicação possui como anexos os documentos SEI nºs. 1062537, 1062579, 1062590, 1062595, 1062604 e 1062613.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 01/09/2017, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 04/09/2017, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1022969** e o código CRC **D61F5EB1**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 205/2017/SMS

#### Dispõe sobre a dispensa de função de gratificação na Secretaria Municipal da Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE,

**ART. 1º** - DISPENSAR a servidora **Regina dos Santos Busarello Monteiro**, matrícula 46.799, da função gratificada aos servidores lotados no Centro de Atenção Psicossocial 24 horas, conforme portaria nº 38/2014/SMS, a partir de **02/08/2017**;

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 04/09/2017, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1031958** e o código CRC **EB2AE3DC**.

---

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 207/2017/SMS**

**Dispõe sobre a designação para cargo de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no exercício de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**ART. 1º** - DISPENSAR a servidora **Danielle Theiss Tobler**, matrícula 40.552, da função gratificada de 30%, correspondente à Coordenação da Microrregião Parque Guarani, a partir de 18/08/2017.

**ART. 2º** - DESIGNAR a servidora **Joelma de Oliveira**, matrícula 33.890, para a função gratificada de 30%, correspondente à Coordenação da Microrregião Parque Guarani, a partir de 21/08/2017.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 04/09/2017, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1043213** e o código CRC **B1DABDB3**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA****PORTARIA Nº 208/2017/SMS****Dispõe sobre a dispensa e designação de servidores na Secretaria Municipal da Saúde.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no exercício de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**ART. 1º** - DISPENSAR a servidora **Patrícia Frazão Scheffer de Mello**, matrícula **28.825**, da função gratificada de 30%, correspondente à Coordenação da Microrregião Bom Retiro, a partir de 20/08/2017.

**ART. 2º** - DISPENSAR a servidora **Patrícia Harder**, matrícula **28.382**, da função gratificada 30%, correspondente à Coordenação da Microrregião Pirabeiraba, a partir de 20/08/2017.

**ART. 3º** - DISPENSAR a servidora **Mileide Gobbi**, matrícula **34.924**, da função gratificada 30%, correspondente à Coordenação da Microrregião Rio da Prata, Rio Bonito e Canela, a partir de 20/08/2017.

**ART. 4º** - DESIGNAR a servidora **Patrícia Harder**, matrícula **28.382**, para a função gratificada de 30%, correspondente à Coordenação da Microrregião Bom Retiro, a partir de 21/08/2017.

**ART. 5º** - DESIGNAR a servidora **Mileide Gobbi**, matrícula **34.924**, para a função gratificada de 30%, correspondente à Coordenação da Microrregião Pirabeiraba, a partir de 21/08/2017.

**ART. 6º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1052190** e o código CRC **513AF8B5**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 209/2017/SMS

#### **Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

#### **RESOLVE:**

**ART. 1º** - Autorizar o servidor Jackson Rodrigues, Matrícula 45.575, CNH 06013772891, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde

Autorizar os seguintes servidores a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde:

**ART. 2º** - Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

**ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 04/09/2017, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1059539** e o código CRC **DE0F790C**.

---

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 211/2017/SMS**

**Designa servidores para a fiscalização dos contratos de Educação Permanente no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de maio de 1993,

**RESOLVE,**

**ART. 1º** - Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos de Educação Permanente no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde:

- I - Ana Lúcia Alves Urbanski, Matrícula 25.795;
- II - Camila Silva, Matrícula 44.246;
- III - Carlos Roberto Jansen, Matrícula 43.643;
- IV - Cíntia Friedrich, Matrícula 33.912;
- V - Josiane Gonçalves, Matrícula 48.558;
- VI - Josiane Kintzel Welter, Matrícula 47.802;
- VII - Katia Pessin, Matrícula 18.484;
- VIII - Rita Aparecida de Benedictis, Matrícula 42.399;
- IX - Shirlei Vicente dos Santos, Matrícula 36.907;
- X - Simone Marcela da Silva Oliveira, Matrícula 37.693; e
- XI - Thais Torrens Tavares, Matrícula 47690.

**ART. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

- I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar o recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV – Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado;

V - Rejeitar materiais/produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o Ato Licitatório;

VI – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

**ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 04/09/2017, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1066322** e o código CRC **FFB5815E**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA Nº 212/2017/SMS**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Documento Fiscal do contrato nº 239/2016 com a empresa ACIPRASC Controle Sanitário Ltda.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo

Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município,

**RESOLVE,**

**ART. 1º** - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Documento Fiscal do contrato nº 239/2016 com a empresa ACIPRASC Controle Sanitário Ltda.:

- I - Carlos Alberto Radtke, Matrícula 48.513;
- II - Celso Hermes, Matrícula 47.242;
- III - Claudia Fernanda Müller, Matrícula 47.242;
- IV - Jaques Cohen, Matrícula 47.017; e
- V - Tereza Cristina Silvério Couto, Matrícula 48.105.

**ART. 2º** - Aos servidores designados no art. 1º desta portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**ART. 3º** - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - Não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;



V - Comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 125/2017/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 04/09/2017, às 14:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1066883** e o código CRC **FE354B80**.

## PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ

### PORTARIA Nº 152/2017

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Compra direta SEI 17.0.016579-5 , firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Clínica Veterinária Vet Center LTDA ME**, que tem por objeto a contratação de consulta veterinária 24 horas, sábados, domingos e feriados, para atendimento a animais sob tutela da Prefeitura Municipal de Joinville, na figura do Centro de Bem Estar Animal (CBEA).

Fiscal Requisitante:

Fernando W. Rothbarth - Matrícula- 48897

Fiscal Técnico:

Maria Fernanda de Souza I.D da S.B de Lima– Titular - Matrícula 48501

Neuza Frantz Bonilla - Suplente - Matrícula 48051

Fiscal Administrativo:

Rodrigo de Oliveira– Titular - Matrícula 45659

Samara Fuck– Suplente - Matrícula 45659

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 01/09/2017, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1066158** e o código CRC **A30A49E1**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.USU/SAP.USU.APA

### PORTARIA Nº 115/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Instituir Comissão de Fiscalização de Recebimento para acompanhamento do Processo de Dispensa de Licitação SEI nº 17.0.042352-2, que possui como objeto a contratação de jornal de grande circulação na cidade de Campo Largo/PR, tendo em vista a necessidade de intimação da empresa NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, no Processo Administrativo n.º 17/2016 (SEI n.º 17.0.025950-1).

Para tanto, nomeio os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Recebimento:

Fernanda Dobrotnick dos Reis - Secretária de Administração e Planejamento -  
Membro efetivo

Heliza Helena Stulzer - Secretária de Administração e Planejamento - Membro  
efetivo

Franciele Dias Leite Souto - Secretária de Administração e Planejamento -  
Membro efetivo

Tânia Mara Lozeyko - Membro suplente.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/09/2017, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1067300** e o código CRC **3283924E**.

## EDITAL SEI Nº 1068724/2017 - SEMA.AAJ

Joinville, 04 de setembro de 2017.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria do Meio Ambiente de Joinville – SEMA **CIENTIFICA** os interessados e **NOTIFICA** os autuados que foi proferido o **Julgamento de 1ª Instância Administrativa** dos Processos Administrativos Ambientais – PAAs abaixo listados. Salienta-se que, nos termos do artigo 148, § 1º, é encaminhada intimação via postal com aviso de recebimento

para o infrator e, nos casos de negativa da comunicação por via postal, **considera-se intimado o infrator 05 (cinco) dias após a publicação deste**, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Depois de intimado, o infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias corridos** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – **COMDEMA**, que deverá ser protocolado na Secretaria do Meio Ambiente de Joinville, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 79, Joinville/SC.

PAA	NOME / RAZÃO SOCIAL	FATO GERADOR	DECISÃO ADMINISTRATIVA
0119/15	Marcelo Lemos	Construção em Área de Preservação Permanente - APP.	Redução da penalidade de multa para 10 (dez) UPM's e reparação do dano ambiental.
0126/15	Luis Carlos de Oliveira	Construção em Área de Preservação Permanente - APP.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0131/15	Vilson Pereira Gomes	Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0142/15	Sidneia Maria Aparecida da Maia	Construção em Área de Preservação Permanente - APP.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0152/15	Ivo Reinaldo Pereira	Construção em Área de Preservação Permanente - APP.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.

Publique-se.

**Jonas de Medeiros**

**Secretário do Meio Ambiente**



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 04/09/2017, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1068724** e o código CRC **C2545D8F**.

**EDITAL SEI Nº 1069811/2017 - SEPUD.UDS**

Joinville, 04 de setembro de 2017.

**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**- CONSELHO DA CIDADE -**  
**MANDATO 2016 – 2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO Nº 16**

**ORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições legais, convoca os integrantes do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019**, para a **Reunião Ordinária** no dia 13 de setembro de 2017, às 19:00h, no Plenarinho da Câmara de Vereadores, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguapu, em Joinville, Santa Catarina, para tratar da seguinte

**ORDEM DO DIA:**

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Aprovação da ata da reunião anterior;
3. Parecer da Câmara Comunitária Setorial de Promoção Econômica e Social sobre a análise do Projeto de Lei Complementar 16/2017, da Câmara de Vereadores de Joinville, referente à regulamentação do uso de fogos de artifício no município;
4. Parecer da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído sobre a análise da minuta do Anteprojeto de Lei Complementar de Indução do Desenvolvimento Sustentável (IPTU Progressivo);
5. Assuntos Gerais.

Joinville, 4 de setembro de 2017

**Álvaro Cauduro de Oliveira**

Presidente do Conselho da Cidade

**Patrícia Rathunde Santos**

Secretária Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Rathunde Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 04/09/2017, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 04/09/2017, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1069811** e o código CRC **E30585FE**.

**EXTRATO SEI Nº 1067945/2017 - SEMA.UCA**

Joinville, 04 de setembro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental Prévia e de Instalação a seguir, requerido em 31/08/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Havan Lojas de Departamentos Ltda

Endereço: Rua Santa Catarina, 3347, Santa Catarina

Atividade: Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.06



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 04/09/2017, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1067945** e o código CRC **2FE6333F**.

### EXTRATO SEI Nº 1068050/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 04 de setembro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental Prévia a seguir, requerido em 01/09/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Joinvillage Empreendimentos Imobiliários SA

Endereço: Rua Waldemiro Rosa, 776, Ademar Garcia

Atividade: Parcelamento do solo urbano: Loteamento e/ou condomínio de terrenos, localizado em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.00



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 04/09/2017, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1068050** e o código CRC **839CDBE3**.

### EXTRATO SEI Nº 1064838/2017 - SAP.USU.ACO



Joinville, 01 de setembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **349/2015** – celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria do Meio Ambiente / Fundo Municipal do Meio Ambiente** e a empresa contratada **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, que versa sobre a contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, na forma do edital de Pregão Presencial nº 257/2014. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária nº **1021/2017 - 20.44001.18.122.1.2.1372.0.339000 - Fonte 600 - Superávit Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 1056996 - SEMA.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2017, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/09/2017, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1064838** e o código CRC **87361C1A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1065601/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1100/2017**. Empresa Contratada: **DANIELE DAGIOS EPP**, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda de pacientes de uso domiciliar, com distribuição gratuita, nas Unidades de Saúde da Atenção Básica. Valor de R\$ 25.625,00 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais). Emitida em 01/09/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2017, às 23:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1065601** e o código CRC **33137623**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1065653/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1101/2017**. Empresa Contratada: **SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, para Aquisição de Materiais de Enfermagem (EPI) para atendimento de demanda das ACS em atividades externas nas Unidades de Saúde da Atenção Primária. Valor de R\$ 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais). Emitida em 01/09/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2017, às 23:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1065653** e o código CRC **DBDFD72F**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1065685/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1102/2017**. Empresa Contratada: **FERNANDO DE AVIZ EPP**, para Aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização para atendimento de demanda das unidades de saude da Atenção Primária. Valor de R\$ 3.231,25 (três mil duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Emitida em 01/09/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2017, às 23:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1065685** e o código CRC **30160034**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1065708/2017 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1103/2017**. Empresa Contratada: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimentos e Serviços de Referência. CONSUMO INTERNO. Valor de R\$ 817,50 (oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Emitida em 01/09/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2017, às 23:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1065708** e o código CRC **3C86D1AE**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1065747/2017 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1104/2017**. Empresa Contratada: **SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda das unidades de saúde da Atenção Básica. Valor de R\$ 13.365,00 (treze mil trezentos e sessenta e cinco reais). Emitida em 01/09/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2017, às 23:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1065747** e o código CRC **2E578489**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1065770/2017 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1105/2017**. Empresa

Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Emitida em 01/09/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2017, às 23:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1065770** e o código CRC **4DF4FF61**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1065786/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1106/2017**. Empresa Contratada: **COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP**, para Aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Atenção Primária. Valor de R\$ 12.475,95 (doze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Emitida em 01/09/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2017, às 23:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1065786** e o código CRC **ED1F0557**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1065804/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1107/2017**. Empresa Contratada: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais). Emitida em 01/09/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2017, às 23:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1065804** e o código CRC **5DD794AF**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1065834/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1108/2017**. Empresa Contratada: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimentos e Serviços de Referência - **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 861,00 (oitocentos e sessenta e um reais). Emitida em 01/09/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2017, às 23:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1065834** e o código CRC **1E5AB36D**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1066627/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1112/2017**. Empresa Contratada: **STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, para aquisição de insumos de insulina para atendimento dos pacientes cadastrados pela atenção primária. Valor de **R\$ 30.750,00** (trinta mil setecentos e cinquenta reais). Emitida em 01/09/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2017, às 23:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1066627** e o código CRC **F5023453**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1067338/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **.1114/2017**. Empresa Contratada: **DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA**, para Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento das unidades de saúde da atenção básica. Valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais). Emitida em 01/09/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2017, às 23:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1067338** e o código CRC **2903FD76**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1067384/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **.1115/2017**. Empresa Contratada: **DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA**, para Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento das unidades de saúde da média e alta complexidade. Valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais). Emitida em 01/09/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2017, às 23:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1067384** e o código CRC **4FAE46D9**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1067616/2017 -

**SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n°. **1119/2017**. Empresa Contratada: **JOSIANE DE MORAES - ME**, para Aquisição de Materiais de Serralheria, compreendendo fabricação própria, entrega e instalação nas unidades de Atenção Básica. Valor de **R\$ 3.775,00** (três mil setecentos e setenta e cinco reais). Emitida em 01/09/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2017, às 23:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1067616** e o código CRC **64A0F611**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1067662/2017 - SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n°. **1120/2017**. Empresa Contratada: **JOSIANE DE MORAES - ME**, para Aquisição de Materiais de Serralheria, compreendendo fabricação própria, entrega e instalação nas Unidades de Média e Alta Complexidade. Valor de **R\$ 1.510,00** (um mil quinhentos e dez reais). Emitida em 01/09/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2017, às 23:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1067662** e o código CRC **140027DF**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1067677/2017 - SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n°. **1121/2017**. Empresa Contratada: **JOSIANE DE MORAES - ME**, para Aquisição de Materiais de Serralheria, compreendendo fabricação própria, entrega e instalação na Policlínica Floresta. Valor de **R\$ 2.950,54** (dois mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos). Emitida em 01/09/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2017, às 23:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1067677** e o código CRC **6EDFBC2F**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1069722/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1127/2017**. Empresa Contratada: **MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência - **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 472,80 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Emitida em 04/09/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2017, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1069722** e o código CRC **4C3C3FD7**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1069607/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1125/2017**. Empresa Contratada: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (ATENDIMENTO DO SISTEMA PENITENCIARIO)**. Valor de R\$ 100,50 (cem reais e cinquenta centavos). Emitida em 04/09/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2017, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1069607** e o código CRC **44EF15FD**.

---

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1069679/2017 - IPREVILLE.NAD

Joinville, 04 de setembro de 2017.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2017

#### CONTRATADO: BARNI REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza e manutenção preventiva nos condicionadores de ar instalados no prédio sede do **IPREVILLE**, situado na Praça Nereu Ramos, 372, bem como nas salas locadas no Edifício Freitag (Sala 201 e Sobreloja), ambas localizadas na Rua 9 de março, 485, no Centro, com fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle), de acordo com as especificações dos aparelhos mencionadas no item 1.2 deste Contrato.

**REFERENTE:** Lei 8.666/93 e alterações e Processo de Compra/Contratação 72/2017.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.984,00 (Três mil novecentos e oitenta e quatro reais).

**VIGÊNCIA:** 23/08/2017 a 22/08/2018.

**DATA:** 23/08/2017.

**Sergio Luiz Miers**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 04/09/2017, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1069679** e o código CRC **5A3B19CC**.

---

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1067941/2017 - HMSJ.UAD.AGC**

Joinville, 04 de setembro de 2017.

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

ESPÉCIE: Serviço

MODALIDADE e N°: Pregão Presencial N° 039/2016

CONTRATO N°: 245/17

DOTAÇÃO: CR533

OBJETO: Contratação de exames laboratoriais, não constantes na tabela SIGTAP/SUS

CONTRATADO: MOB Laboratório de Análises Clínicas Ltda.

VALOR: R\$ 71.808,08 (setenta e um mil oitocentos e oito reais e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2017, às 16:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1067941** e o código CRC **92B105E7**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1063759/2017 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 31 de agosto de 2017.

**Contrato: 244/2016** (assinado em 14/10/2016).

**10º Termo Aditivo PRORROGANDO** o prazo de execução do objeto contratual por mais 90 dias, passando a vencer em **23/12/2017** e a vigência do Contrato por mais 90 dias, passando a vencer em **13/03/2018**, esta alteração é justificada em função de algumas alterações de projeto e; pelo tempo de execução do projeto estrutural para a reforma da caixa d'água, conforme **MEMORANDO SEI Nº 0992482/2017 - SES.UOS.AOB**, documento da empresa (SEI 0992463) e **PARECER JURÍDICO SEI Nº 1006152/2017 - SES.UAP.APA**. Termo assinado em 31/08/2017.

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para Reforma do PAM Boa Vista – localizado na Rua Prefeito Helmuth Falgatter nº. 321, Boa Vista, Joinville/SC, na forma do edital da **Tomada de Preços nº. 124/2016**.

**Empresa: Vattaro Construções Eireli ME.**

**Verba:** 296 - 46001.10.451.14.1.1021.4.4.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/08/2017, às 20:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1063759** e o código CRC **BB00E708**.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1045400/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 25 de agosto de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **3º Termo Aditivo do Contrato nº 354/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria do Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente** e a empresa contratada **TRANSPORTADORA IVAN LTDA ME**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte para os servidores lotados na Secretaria do Meio Ambiente, designados a exercerem suas atividades no Centro de Bem Estar Animal, na forma do Pregão Presencial nº 094/2015. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução contratual pelo período de 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 27/10/2018 e 27/08/2018, respectivamente. Justifica-se para a continuidade da prestação dos serviços de transporte dos funcionários lotados no CBEA. Em atendimento ao memorando SEI nº 0999285 - SEMA.UBE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/08/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/08/2017, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1045400** e o código CRC **227B07C2**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1060891/2017 - DETRANS.NAD

Joinville, 31 de agosto de 2017.

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 004/2016 (Prorrogação):

**LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº. 040/2015

**EMPRESA CONTRATADA:** Planojet Construções LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.256.062/0001-08.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de sinal impresso, instalação, substituição, manutenção e limpeza de placas de sinalização viária vertical no Município de Joinville, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no edital.

**PERÍODO:** 01/01/2018 a 31/03/2018.

**DATA:** 01/09/2017.

**Bráulio César da Rocha Barbosa**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2017, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1060891** e o código CRC **8B36BB3A**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1069084/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 04 de setembro de 2017.

**Contrato: 359/2015** (assinado em **20/05/2014**).

**4º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **20/05/2018**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 0993724/2017 - SES.USE**, sendo este aditivo passará a vigorar a partir de **20/11/2017**. Termo assinado em 16/08/2017.

**Objeto:** Contratação de clínica especializada no tratamento e acolhimento de pessoas portadoras de deficiências graves/severas em vulnerabilidade social, em regime de internação, de longa permanência, na forma da **Inexigência nº. 062/2015**

**Empresa: Conviver Residência Inclusiva Ltda - ME.**

**Verba: 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00 – 238.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2017, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1069084** e o código CRC **5ABCFECA**.

### ATA SEI

### ATA DA REUNIÃO Nº 14

### DO CONSELHO MUNICIPAL

### DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### – CONSELHO DA CIDADE –

**MANDATO 2016/2019****ORDINÁRIA****Joinville, 7 de junho de 2017**

No sétimo dia do mês de junho de dois mil e dezessete, às dezenove horas, no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguacu, em Joinville, Santa Catarina, em atendimento à convocação do Presidente do Conselho da Cidade, Álvaro Cauduro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019, reuniram-se em caráter ordinário para tratar da seguinte ordem do dia: **1) Leitura do Edital de Convocação; 2) Aprovação da ata da reunião anterior; 3) Apresentação sobre Joinville 200 Anos, com o Gerente de Cidades Humanas e Inteligentes da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Diego Calegari Feldhaus, e a publicação Joinville Cidade em Dados 2017; 4) PLC 46/2017 – Alteração no Setor Especial de Interesse Industrial S6-06 -"Tupy"; 5) PLC 56/2017 – Inclui como Faixa Viária a Rua Jacutinga, no Bairro Iririú, no trecho entre as Ruas Tuiuti e Xaxim; 6 ) Assuntos Gerais.** No início da reunião a Secretária Executiva comunicou aos conselheiros que o Presidente Álvaro Cauduro não pode estar presente, e que por esse motivo o Comitê Executivo escolheu o conselheiro Gilmar Mello de Azevedo, representante do segmento Organizações Não Governamentais, como Presidente Interino para conduzir os trabalhos desta reunião. O Presidente Gilmar fez a abertura dos trabalhos, e em seguida foi lido o Edital de Convocação. A ata da reunião anterior, realizada no dia três de maio deste ano, foi submetida à aprovação da plenária e, em votação, aprovada por unanimidade. Dando sequência à ordem do dia, o Presidente convidou Diego Calegari, Gerente da Unidade Cidade Humana e Inteligente da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, acompanhado da socióloga Viviani Bittencourt Marques para a apresentação sobre a publicação Joinville Cidade em Dados 2017 e perspectivas para o futuro de Joinville. Calegari agradeceu a oportunidade e ressaltou a necessidade de se trabalhar por uma cidade mais humana, mais inteligente e com mais oportunidades para todos, e falou que o objetivo para esta reunião é fazer uma breve apresentação da publicação “Joinville Cidade em Dados 2017”, da qual uma versão impressa será gentilmente disponibilizada aos conselheiros pela Secom na próxima reunião, conforme acordado com o Diretor Executivo da Secretaria de Comunicação, conselheiro Rodrigo Schwarz. Diego passou a palavra à socióloga Viviani Bittencourt Marques, da equipe que coordenou e executou esse trabalho, para apresentar alguns dados dessa publicação, que é bem extensa e rica em informações, e que já é uma publicação histórica na Cidade de Joinville. Viviani comentou que fazer o “Joinville Cidade em Dados” é algo bastante gratificante – sempre muito trabalhoso, mas que nos permite conhecer o que é a cidade de Joinville como um todo. Disse que a publicação apresenta a cidade na infraestrutura, na questão econômica e na social, e que, ao seguir basicamente a ordem do Plano Diretor de Joinville, facilita o acompanhamento do que está sendo executado desse plano. Viviani comentou que a publicação traz dados e informações importantes que fazem, por exemplo, que Joinville consiga financiamentos externos, pois apresenta o que a nossa cidade tem de

melhor, seja na economia, no meio ambiente, na população e nos serviços que presta à cidade. Após a apresentação, que consta no Anexo III desta ata, Diego Calegari comentou que esse é um retrato de Joinville hoje, que o nosso desafio é pensar a cidade para os próximos trinta anos, e precisamos pensar esse futuro juntos. Calegari disse que não podemos planejar a cidade dentro de uma “torre de marfim”, dentro de uma secretaria ou outra estrutura de governo, e que precisamos muito da colaboração e do trabalho a muitas mãos. Ele disse que política pública deve ser feita com quem é beneficiário, usuário dessa política pública, e lembrou que a publicação apresentada foi feita a muitas mãos e retrata a cidade, e que o grande desafio é olharmos para o futuro e pensar uma cidade ainda melhor. Calegari disse que Joinville tem uma história belíssima, que colhemos louros de um passado de muitas conquistas, de empreendedores, lideranças políticas, lideranças sociais, e que o Conselho da Cidade tem muitas lideranças que podem ajudar a pensar o próximo ciclo da cidade que, com certeza, será muito diferente, não vai ser a mesma cidade que tínhamos. Diego falou que é necessário conhecer-nos e conhecer o nosso passado para pensar o futuro, e é isso que tem sido feito na Secretaria de Planejamento Urbano, que conta com a colaboração de todos. Por fim, ele se colocou à disposição para contribuir na forma que couber. O Presidente Gilmar abriu a palavra aos conselheiros, para sugestões e esclarecimentos. Desse momento registramos as seguintes sugestões: **1)** Que se inclua na próxima edição a representatividade financeira do Imposto Sobre Serviços – ISS arrecadado no município; **2)** Que, ao pensar Joinville para os próximos anos, se foque nos problemas da mobilidade, para que a população não perca tempo e dinheiro nos deslocamentos; **3)** Que a publicação “Joinville Bairro a Bairro” também seja apresentada ao Conselho da Cidade; **4)** Que se encontre um canal de comunicação para que haja maior participação popular, para que os cidadãos possam expor as suas ideias e haver abertura para debates. Quanto a essa última sugestão, a socióloga Viviani informou que é o pensamento da Secretaria esse “ouvir” a comunidade, e disse que há projeto de um “laboratório vivo”, para que as pessoas possam dar ideias e ajudar a produzir soluções para os problemas da cidade, de forma que o Poder Público, em parceria, possa aplicar. Calegari ressaltou que o objetivo é construir a cidade “com a cidade”, e precisamos de espaços para criar em conjunto projetos e propostas, e adereçar os problemas de tal forma que não fiquemos “encastelados” tentando pensar a cidade desconectada da realidade do que acontece e das vozes que estão aí, nas ruas, enfrentando os problemas que a cidade tem. Calegari disse que a Secretaria está buscando métodos e formas inovadoras - usando a tecnologia ou não, para fazer essa escuta de maneira cada vez mais qualificada. Assim, certamente virão muitas inovações quanto à forma de nos relacionarmos e ouvirmos os anseios da comunidade, principalmente da sociedade civil organizada, de forma que possa colaborar conosco na construção das soluções. Há experiências mundo afora de laboratórios vivos, que são os “Living Labs”, onde se consegue, com métodos inovadores, construir outras perspectivas de desenvolvimento de política pública de forma participativa. Estamos estudando as melhores referências no Brasil e no mundo para começar a aplicar em Joinville, disse ele, considerando a herança de conhecimento e de acúmulo de processos participativos que a cidade já tem, mas introduzindo novidades que combinam e dialogam com esse novo mundo que estamos vivendo. Estamos bem alinhados nesse ponto, disse Calegari, e estamos desenvolvendo algumas iniciativas desses espaços de laboratório vivo, mas ainda é uma coisa prematura, e por isso não vamos apresentar, nesse momento, porque ainda estamos construindo a ideia e buscando algumas referências. A visão, de um modo geral, é que haja maior participação, maior colaboração e maior

construção em conjunto. A socióloga Viviani informou, a título de exemplo, que no Bairro Jatavoça há um trabalho de ação social para instalar uma praça que a comunidade pediu ao poder público, e que a própria comunidade está executando, sem a intervenção direta do poder público. Todos que puderem participar estão convidados a ir lá neste sábado, dia dez de junho deste ano. Todos podem colaborar e serão bem vindos para conhecer o trabalho. Viviani ressaltou que importa muito o sonho que a comunidade tem e o que a comunidade quer, e não apenas o que poder público pensa que seja melhor para a comunidade; queremos saber o que a comunidade de Joinville quer para o futuro de Joinville. Em seguida, o Presidente Gilmar solicitou que a Secretaria Executiva envie aos conselheiros *e-mail* com o *link* das publicações “Joinville Cidade em Dados” e “Joinville Bairro a Bairro”, que estão no *site* da Prefeitura. Quanto à desburocratização, Calegari ressaltou que há muitos esforços envidados nesse sentido, e entre eles o desenvolvimento de um robusto sistema de georreferenciamento, para que as consultas de viabilidade sejam muito mais simples e rápidas, de forma que o cidadão possa, de forma autômata, buscar os dados em uma série de camadas de informação sem a necessidade de passar por uma série de processos burocráticos. Ele disse que a tecnologia é um fator que vem ao encontro dessa vontade, e Joinville tem um comitê de desburocratização, que trabalha para tornar os processos mais rápidos e mais fáceis. O Vereador Rodrigo Coelho, cuja presença na reunião destacamos, pediu para fazer uso da palavra e, conforme Regimento Interno, o Presidente Gilmar submeteu o pedido à Plenária, que prontamente concordou, por unanimidade. Assim sendo, o Vereador falou da importância da aproximação entre a Câmara de Vereadores, o Conselho da Cidade e a Prefeitura de Joinville, e disse que em momentos conturbados como este que vivemos é importante que os órgãos se unam para pensar a cidade que queremos no futuro, sem esquecer do aqui e agora. Sobre as licenças ambientais, o Vereador Rodrigo comentou que o Projeto Legal ajudou um pouco, mas precisa melhorar mais, e fez um convite, informal, para que se apresente à Câmara de Vereadores o que se está pensando para Joinville daqui a trinta anos, para pensarmos juntos. O Vereador parabenizou pela apresentação feita e finalizou sua fala com a afirmação de que é um desafio os órgãos conversarem entre si. Passando ao próximo item da ordem do dia, o Presidente Gilmar convidou a conselheira Amanda Carolina Máximo, arquiteta urbanista da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, para auxiliar na compreensão dos projetos de lei encaminhados pela Câmara de Vereadores para análise do Conselho da Cidade. O conselheiro Osmar Leon Silivi Júnior auxiliou no acesso ao SIMGeo durante os esclarecimentos, para visualização espacial das áreas em questão. Quanto ao primeiro projeto de lei complementar, PLC 46/2017, que propõe alteração no Setor Especial de Interesse Industrial S6-06 -“Tupy”, Amanda esclareceu que se trata de uma área na lateral do zoneamento industrial da Tupy, onde há alguns lotes residenciais que não estão conseguindo a liberação e alvarás para reformas, para uso residencial. É uma solicitação que já foi discutida no conselho anteriormente, tanto na câmara de Ordenamento quanto em plenária e aprovado por ambos, e que está voltando ao Conselho por não ter sido incluída na LOT. O Presidente Cauduro solicitou, antecipadamente, um parecer da Secretaria de Planejamento Urbano, que foi favorável ao PLC, desde que limitando-se às matrículas dos imóveis que ali estão. Em suma, o PLC trata da ampliação do perímetro para uso residencial especificamente dos imóveis em questão, que estão no local há mais de quarenta anos. O Presidente Gilmar ressaltou que a função da Amanda na reunião era dar uma ideia geral dos projetos de lei, que não se faria defesa nem julgamento de mérito, e as votações seriam apenas referente ao



encaminhamento dos PLCs às câmaras comunitárias setoriais. Assim sendo, em votação, o encaminhamento do PLC 46/21017 para análise da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional foi aprovado por maioria, com um voto contrário. Dando prosseguimento à ordem do dia, quanto ao Projeto de Lei Complementar 56/2017, que inclui como Faixa Viária a Rua Jacutinga, no Bairro Iriú, no trecho entre as Ruas Tuiuti e Xaxim, Amanda esclareceu que a rua em questão é uma lateral da Rua Tuiuti e fica na encosta do Morro do Iriú, no Bairro Aventureiro, em que há uma ferramentaria de peças técnicas de precisão para equipamentos industriais, especializada na fabricação de moldes e matrizes, e que hoje precisa ter um laboratório de testes, mas o zoneamento não permite essa ampliação de atividade, pois está em área de uso controlado. Conforme o PLC, o que resolveria para a empresa seria a transformação dessa rua em Faixa Viária. O conselheiro Clailton informou que a Secretaria do Meio Ambiente está elaborando o Plano de Manejo do Morro do Iriú, e a área em questão está na zona de amortecimento dessa unidade de conservação da natureza. Sobre esta questão, como houve conselheiros que manifestaram seu entendimento de que o PLC deveria ser encaminhado à Câmara de Ordenamento e outros de que à Câmara de Mobilidade, o Presidente submeteu à Plenária a questão. Em votação, nove conselheiros votaram a favor do encaminhamento à Câmara de Mobilidade, e dezessete conselheiros votaram a favor do encaminhamento à Câmara de Ordenamento. O Presidente lembrou que as reuniões de todas as câmaras setoriais são abertas à participação de todos os conselheiros, e que todos terão direito de voz e voto. Assim sendo, para ratificar, o Presidente colocou em votação o encaminhamento do PLC 56/2017 à Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional, o que foi aprovado por unanimidade. Passando aos Assuntos Gerais, o Presidente Interino informou que a Secretaria Executiva recebeu mais três projetos de lei complementar da Câmara de Vereadores para análise do Conselho da Cidade. Quanto ao primeiro deles, o Projeto de Lei Complementar 68/2017, que visa "acrescentar área no Anexo XI - Descrição dos Perímetros da Área Urbana, dos Núcleos Urbanos, das Áreas de Expansão Urbana, do Macrozoneamento Rural, do Projeto de Lei Complementar nº 33/2015", Gilmar comunicou que o Presidente do Conselho da Cidade, Álvaro Cauduro, solicitou trazemos à Plenária sua sugestão de que, como há um erro formal ao referir-se ao PLC 33/2015, já transformado na Lei Complementar 470/2017, e também pela falta de mapas, que devem ser apresentados pelo autor do projeto, e por já termos uma "jurisprudência" sobre o assunto, o melhor seria devolver o PLC 68/2017 à CVJ "sem análise de mérito," para que sejam realizadas as devidas adequações ao PLC para posterior análise do Conselho. Amanda esclareceu que a descrição da área dada no PLC não está clara, tem erros importantes, que não permitem a clara delimitação do espaço em questão, o que não permite que este projeto de lei seja analisado. Assim sendo, o Presidente Gilmar colocou em votação a devolução do Projeto de Lei Complementar 68/2017 à Câmara de Vereadores de Joinville, sem análise de mérito, por não apresentar mapa e por referir-se ao PLC 33/2017, e não à Lei Complementar 470/2017, para as devidas adequações ao PLC e para posterior análise do Conselho da Cidade, o que foi aprovado por unanimidade. Gilmar então informou que na tarde deste dia a Secretaria Executiva recebeu mais dois projetos de lei complementar para análise do Conselho da Cidade, o PLC 70/2017 e 71/2017. Quanto ao PLC 70/2017, Amanda esclareceu que se trata de um pedido para que a Rua Gerhard Barkemeyer, a partir do seu entroncamento com a Rua XV de Novembro até o final, seja transformada em Faixa Viária. Os conselheiros visualizaram a rua no mapa tomaram conhecimento da justificativa do projeto e debateram sobre o tema, manifestando

opiniões divergentes quanto aos possíveis encaminhamentos. O Presidente colocou em votação a câmara para a qual o PLC em questão deveria ser encaminhado, e três conselheiros votaram a favor da Câmara de Mobilidade, e dezoito conselheiros votaram a favor da Câmara de Ordenamento. Em seguida, o Presidente Gilmar colocou em votação o envio do PLC 70/2017 à Câmara de de Ordenamento Territorial e Integração Regional, o que foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, quanto ao PLC 71/2017, os conselheiros questionaram o prazo mínimo de recebimento de documentos para análise do Conselho da Cidade, dada a importância do envio prévio aos conselheiros para conhecimento. A conselheira Amanda esclareceu que este PLC sugere o cancelamento de um trecho de um eixo do Plano de 1973, da BR-101 até a Rua João Biel, com a justificativa da necessidade de regularização de imóveis atingidos pelo eixo, que é paralelo à Rua das Hortências. Amanda comentou que a justificativa não é clara quanto à dificuldade de regularização, e lembrou que este é um eixo estruturante da cidade, e que o Plano de Mobilidade está sendo amplamente analisado pela Secretaria de Planejamento Urbano. Os conselheiros discutiram sobre o tema mas, devido o avançado da hora, foi deliberado que este assunto deverá ser retomado na próxima reunião ordinária. Ficou também para a próxima reunião a questão da definição de prazos mínimos de antecedência para que os projetos de lei sejam encaminhados ao Conselho da Cidade, para que seja possível encaminhá-los previamente aos conselheiros e constar no Edital de Convocação. Registramos, a seu pedido, o posicionamento do conselheiro Jean Pierre Lombard, de que se deve aguardar a revisão do Plano de Mobilidade antes de analisar questões pontuais referentes aos eixos viários estabelecidos no Plano Viário de 1973, mas foi enfático ao dizer que o novo Plano de Mobilidade está demorando muito. Jean também questionou a demora do retorno ao Conselho da Cidade as questões referentes à Outorga Onerosa e Transferência do Direito de Construir, bem como o debate sobre a área de expansão urbana sul, que é importante para os empreendedores, mas que não se fala mais. O conselheiro falou ainda sobre a questão do Decreto 26.874/2016, que “aprova a Delimitação da Área Urbana Consolidada e o Diagnóstico Socioambiental para o Município de Joinville”, mas que não pode ser aplicado na prática por falta de regulamentação. Às vinte e uma horas o Presidente deu por encerrados os trabalhos, e lembrou que a próxima Reunião Ordinária será no dia cinco de julho de dois mil e dezessete. Registramos a presença do Vereador Rodrigo Coelho e dos cidadãos Dietmar Lilie e Laércio Batista Júnior, do Movimento Pedala Joinville, além dos servidores da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável Diego Calegari e Viviani Bittencourt Marques. O quorum foi verificado durante todo o período da reunião. O registro de presença e as justificativas de ausência constam no Anexo I desta ata e as substituições constam no Anexo II. Eu, Patrícia Rathunde Santos, Secretária Executiva do Conselho da Cidade, lavrei esta ata que vai assinada pelo Presidente Interino e por mim. Joinville, sete de junho de dois mil e dezessete.

Gilmar Mello de Azevedo

Presidente Interino do Conselho da Cidade

Patrícia Rathunde Santos

## Secretária Executiva

**Esta publicação possui como anexo o documento SEI nº 1069962**

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Rathunde Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 04/09/2017, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 04/09/2017, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1069934** e o código CRC **56E589C2**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 1009875/2017 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 047/2017 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 671692, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de expediente - papel A4, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, ITEM 02 - R\$ 14,85.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/08/2017, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/08/2017, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1009875** e o código CRC **A8989043**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 1010118/2017 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 047/2017 e junto à plataforma do Banco do Brasil n° 671692, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de expediente - papel A4, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA, ITEM 01 - R\$ 14,19.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/08/2017, às 17:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/08/2017, às 18:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1010118** e o código CRC **CC32F8C0**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 1047761/2017 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico n° 063/2017, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios para atender os Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência Social no Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo lote e valor total, qual seja: L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP, LOTE 22 - R\$ 400,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2017, às 17:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/08/2017, às 13:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1047761** e o código CRC **130E88B7**.

## AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 1047680/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 063/2017, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios para atender os Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência Social no Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: FERNANDO DE AVIZ EPP, LOTE 14 - R\$ 343,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2017, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/08/2017, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1047680** e o código CRC **F8B785E6**.

## AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 1047581/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 063/2017, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios para atender os Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência Social no Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: SATÉLITE COMERCIAL EIRELI - EPP, LOTE 16 - R\$ 4.688,50 e LOTE 31 - R\$ 1.596,88.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2017, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/08/2017, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1047581** e o código CRC **EB8AC09C**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 1047413/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico n° 063/2017, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios para atender os Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência Social no Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: LUIZ MINIOLI NETTO EPP, LOTE 02 - R\$ 4.150,00, LOTE 20 - R\$ 9.950,60, LOTE 23 - R\$ 3.928,00 e LOTE 30 - R\$ 4.398,38.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/08/2017, às 13:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1047413** e o código CRC **6E1090BF**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 1056374/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 022/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil n° 673548, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de um grupo teatral para atuar em intervenções cênicas (blitz de educação ambiental) nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Joinville, como ação integrante do projeto A3P (Agenda Ambiental na Administração Pública), nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor global, qual seja: CASSIO FERNANDO CORREIA ME, R\$ 165.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2017, às 17:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/08/2017, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1056374** e o código CRC **71F49782**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 1056685/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **CHAMADA PÚBLICA nº 167/2017** destinado à **aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os documentos para habilitação e Projeto de Venda no período de 04/09/2017 até às 9h do dia 09/10/2017. A sessão pública para recebimento e abertura dos invólucros ocorrerá no dia 09/10/2017 às 9h05min. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/08/2017, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/08/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1056685** e o código CRC **0EE9177E**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 1056785/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 163/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 686806, destinado ao **Registro de Preços**, visando a a futura e eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de lâmpada para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de**

**Joinville** na Data/Horário: 25/09/2017 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) em "Editais de Licitação" e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2017, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/08/2017, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1056785** e o código CRC **14D87596**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1060931/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 179/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 687007 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em transporte de passageiros em van com no mínimo 16 (dezesseis) lugares, na Data/Horário: 18/09/2017 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) em "Editais de Licitação" e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2017, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/09/2017, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1060931** e o código CRC **65F81538**.



**LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 37/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 04/09/2019 totalizando 24 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

**1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Imobiliária Zattar Ltda.

CNPJ: 79.438.198/0001-40

COMDEMA nº 01/13: 71.11.20M – Galpão para locação e/ou usos diversos, comerciais e industriais - exclusive para ampliação de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental.

Endereço: Rua Rolf Wiest, s/n

Bairro: Bom Retiro

Inscrição Imobiliária: 12.00.23.17.1846.000

**2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

A responsabilidade pela elaboração dos relatórios, estudos, planos, laudos, memoriais e projetos entregues, e pela execução destes, cabe aos profissionais relacionados:

- Eng. Ambiental Mayara Gesser - CREA/SC nº 127784-7 - ART nº 5789380-0 (controle ambiental e PGRCC);
- Eng. Civil Juliano Perazzoli - CREA/SC nº 055296-7 - ART nº 5764444-7 (projeto terraplanagem e drenagem pluvial), ART nº 5769031-0 (execução terraplanagem e drenagem) e ART nº 6094142-0 (projeto de terraplanagem, drenagem muro de contenção);
- Eng. Civil Letícia Sayuri Yassimura - CREA/SC nº 126186-1 - ART nº 5723534-1 (levantamento planialtimétrico);
- Arquiteto e urbanista Manoel Dória Pinheiro Guimarães Neto - CAU nº A15403-2 - RRT nº 4530430 (projeto arquitetônico).

**3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

3.1 – Licença Ambiental de Instalação baseada nos Pareceres Técnicos (PT) - PT SEI nº 0637575, PT SEI nº 1043499, PT nº 0872379 (SEI nº 1069294) e, memorando SEINFRA.UBP 1003446 (SEI nº 1069354). Referente à instalação de um galpão para locação, com uma área útil de 18.710,92 m<sup>2</sup> (1,87 ha), em um imóvel de 20.546,30 m<sup>2</sup>, matrícula nº 118.614 – 1º RI.

**3.2 DA POLUIÇÃO SONORA**

3.2.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

3.2.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos na Lei Complementar 438/2015.

3.2.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído com a respectiva ART, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

### 3.3 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

3.3.1 Implantar sistema de tratamento de efluentes sanitários conforme projeto apresentado e aprovado por esta Secretaria.

3.3.2 Dispor de sistema de tratamento de efluentes sanitários provisório ou de banheiros químicos para o canteiro de obras.

3.3.3 Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

### 3.4 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM:

3.4.1 Qualquer corte de vegetação deverá ser previamente analisado e aprovado por esta Secretaria.

3.4.2 Quanto à Terraplanagem, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo sendo necessário para tanto, obter o alvará de execução da terraplanagem.

### 3.5 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.5.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.5.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do Plano de Resíduos da Construção Civil, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.5.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; juntamente com os comprovantes de destinação final.

### 3.6 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.7 – Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os arts. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-

histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art.18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.8 - Implantar todas as recomendações apresentadas nos relatórios, estudos, planos, laudos, memoriais e projetos entregues. Alterações ou adequações de projeto devem ser objeto de consulta a esta Secretaria. Obedecer todas as premissas da legislação pertinente.

3.9 – A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental.

3.10 – O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.11 – Deverá solicitar a Licença Ambiental de Operação – LO antes de findar o prazo de validade desta.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 04/09/2017, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 04/09/2017, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1068896** e o código CRC **11960630**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 153/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até **29/08/2021** totalizando **48** meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: METALAB ANÁLISE DE MATERIAIS LTDA - EPP

CNPJ: 03.002.226/0001-10

Atividade: Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos.

Código CONSEMA 14/12: 12.80.00

Endereço: Rua Max Colin nº 2534

Bairro: Glória

CEP: 89.216-000

Inscrição Imobiliária: 13.20 31.48.3500

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: MARCIO DE ROSSI

Registro Profissional: CRQ - 13 nº 13302848

ART nº: 3385/2016

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI nºs 0523340 e 0992356, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de serviço industrial de usinagem, contendo 1.402,32 m<sup>2</sup> de área construída, aproximadamente 2.000 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 2.838 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 29.158 no CRI da 1ª Circ.

### **3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS**

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado a rede coletora de esgoto.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

### **3.2 DO MONITORAMENTO\***

\* A apresentação de comprovantes à SEMA pode ser realizada em periodicidade ANUAL, independente da frequência do monitoramento.

#### **3.2.1 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS**

3.2.1.1 Enviar pelo Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) e apresentar cópia do envio e da declaração (art. 5º da Portaria FATMA nº 324/2015).  
Periodicidade: SEMESTRAL

3.2.1.2 Todos os resíduos que fizerem parte do escopo do sistema MTR deverão ser destinados pelo sistema.

#### **3.2.2 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA**

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

#### **3.2.4 POLUIÇÃO SONORA**

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA

01/1990 e a Resolução CONDEMA nº 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

### 3.3 DO ESTUDO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (ECA)

3.3.1 Deverá manter implantadas todas as medidas mitigadoras e/ou compensatórias de impacto ambiental constantes no ECA.

## 4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

4.2 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

4.3 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 04/09/2017, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 04/09/2017, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1045107** e o código CRC **F7D73F2D**.

---

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

## **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 156/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 29/08/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Residencial Lirios

CNPJ: 16.746.442/0001-11

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Passo Fundo nº 767

Bairro: Fátima

Inscrição Imobiliária: 13.11.41.03.0056

### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Eng.<sup>a</sup> Milena Karina Herzog – CREA-SC nº 094773-7 – ART nº 5904415-8

### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 1054078, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com apartamentos 16, denominado Residencial Lirios. Área construída de 1.694,17 m<sup>2</sup>, imóvel de 805,00 m<sup>2</sup>, matrícula nº 2.816 – 3º RI.

3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

### 3.3 Efluentes sanitários

O sistema deverá ter manutenção **anual**, sendo o lodo removido, transportado e destinado por empresas possuidoras de licença ambiental de operação. **Anualmente** deverá apresentar comprovantes de limpeza e manutenção do sistema (ETE e caixas de gordura) de tratamento.

Especificamente quanto aos parâmetros de lançamento do efluente tratado na rede pluvial, **anualmente** deverá apresentar laudos de análises conclusivos da eficiência de operação da estação de tratamento, contendo os parâmetros Coliformes termotolerantes, Temperatura, pH, DBO, DQO, Oxigênio dissolvido, Óleos vegetais e gorduras animais, Óleos minerais, materiais sedimentáveis. As coletas e laudos deverão ser realizadas, 90 dias após a limpeza do sistema (no mínimo) e por laboratório reconhecido pela FATMA.

O sistema de tratamento deve estar em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/2011, Lei Estadual nº 14.675/09 e item 5.4 da NBR 13.969/97.

Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

### 3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

### 3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.7 Requerer a renovação da licença em tela **NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento**, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

3.8 Será necessária a renovação desta Licença até a efetiva ligação na rede pública.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**



- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 04/09/2017, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 04/09/2017, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1054224** e o código CRC **165B489A**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 155/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 31/08/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: JOINTECH INDUSTRIAL S.A.

CNPJ: 23.651.885/0001-94

Atividade: 23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico

CONSEMA: 14/2012

Endereço: Rua Rui Barbosa, 2670

Bairro: Zona Industrial Norte

Inscrição Imobiliária: 12.00.21.86.2270

CEP: 89219-522

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: Ubiratan Ramos do Nascimento

Registro Profissional: 142614-4

ART nº 6019687-8

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SEMA.UCA nº 0597712 e 1031663, autoriza o funcionamento de Fabricação de artigos de material plástico sem pintura, com área útil aproximada de 1.845m<sup>2</sup>, registrado na matrícula 158.145 no CRI da 1ª Circ.

### **3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS**

3.1.1 Esgoto Sanitário - enviado para sistema de tratamento de fossa séptica e filtro anaeróbio.

3.1.2 Emissões atmosféricas - possuem filtros e exaustores para remover e tratar os efluentes atmosféricos.

3.1.3 Armazenamento dos resíduos sólidos: (a) todos os resíduos sólidos gerados no processo deverão ser armazenados em local coberto; (b) todos os recipientes onde são armazenados matérias-primas líquidas e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção; (c) realizar a triagem dos resíduos, de forma a separar os materiais recicláveis, Resíduos Classe I, e Resíduos Classe II.

3.1.4 Armazenamento de matéria-prima: as matérias-primas e insumos líquidos, são armazenados em container isolado do galpão onde ocorre o processamento dos produtos, sendo dotado de bacias de contenção. Por se tratar de material inflamável, possuem Plano de Ação Emergencial (PAE).

### **3.2 DO MONITORAMENTO**

#### **3.2.1 RESÍDUOS SÓLIDOS**

Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os DMR's (Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos). Periodicidade: anual e na renovação da licença.

### 3.2.2 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

Deverá manter os controles e manutenção dos exaustores e filtros instalados.

### 3.2.3 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para a área, conforme Resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

### 3.2.4 RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

Apresentar relatório sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos controles ambientais. Periodicidade: bienal.

### 3.2.5 DOS EFLUENTES SANITÁRIOS

Apresentar comprovante de limpeza dos efluentes sanitários. Periodicidade: anual.

## 3.4 CONDIÇÕES GERAIS

3.4.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo Alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.4.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais

3.4.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará a cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008

3.4.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 04/09/2017, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 04/09/2017, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1049830** e o código CRC **527D5AD9**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 160/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 31/08/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: MRV MRL JARDIM DE VIENA INCORPORAÇÕES SPE LTDA

CNPJ: 15.874.229/0001-22

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua São Firmino s/nº

Bairro: Vila Nova

CEP: 89.228-397

Inscrição Imobiliária: 09.23.44.09.1544.000

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Bióloga Angela Domingos do Amaral – CRBio-SC nº 075813/03D – ART nº 12101/2017

Eng.º Civil Rafael Jacob - CREA-SC nº 098072-0 - ART nº 6249040-7

Engº Seg. do Trabalho Marcos Rodolfo Schoene CREA/SC nº 003291-5 - ART nº 6202942-9

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 1061643, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 360 unidades. Matrícula nº 41.274 – 2º RI.

Área das unidades: 17.681,08 m<sup>2</sup>

Área total do imóvel: 17.102,07 m<sup>2</sup>

### 3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

### 3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento não encontra-se em área de expansão da rede pública coletora de esgoto conforme VT nº 514/2013, Projeto Nº 010/2014 da Companhia Águas de Joinville e foi instalado sistema de tratamento de esgoto sanitário, do tipo fossa séptica e filtro anaeróbio.

O sistema deverá ter manutenção **anual**, sendo o lodo removido, transportado e destinado por empresas possuidoras de licença ambiental de operação. Deverá apresentar **anualmente** comprovantes de limpeza do sistema.

Especificamente quanto aos parâmetros de lançamento do efluente tratado, **anualmente** deverá apresentar laudos de análises conclusivos da eficiência de operação do sistema de tratamento, contendo os parâmetros Coliformes termotolerantes, Temperatura, pH, DBO, DQO, Oxigênio

dissolvido, Óleos vegetais e gorduras animais, Óleos minerais, materiais sedimentáveis. As coletas e laudos deverão ser realizadas, 90 dias após a limpeza do sistema (no mínimo) e por laboratório reconhecido pela FATMA.

O sistema de tratamento deve estar em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/2011, Lei Estadual nº 14.675/09 e item 5.4 da NBR 13.969/97.

Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

### 3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

### 3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.7 Requerer a renovação da licença em tela **NO MÍNIMO 120 dias** antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

3.8 Será necessária a renovação desta Licença até a efetiva ligação na rede pública.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 04/09/2017, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 04/09/2017, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1061966** e o código CRC **8D64B5DF**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 163/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 04/09/2021 totalizando 48 (quarenta e oito) meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Meditec Indústria e Comércio Ltda

CNPJ: 80.736.614/0001-75

Atividade: Usinagem Industrial

Resolução CONSEMA nº 14/12: código 12.80.00

Endereço: Rua Tuiuti, 4988

Bairro: Aventureiro

Inscrição Imobiliária: 12.01.41.90.0680.0000

CEP: 89226-001

#### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: Ubiratan Ramos do Nascimento

Registro Profissional: CREA-SC: 142614-4

ART nº: 6149340-5

### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença Ambiental de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SEMA.UCA n° 0905593 e SEMA.UCA n° 1068097, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇOS DE USINAGEM INDUSTRIAL, contendo 1.750,00 m<sup>2</sup> de área construída, aproximadamente 2.600,00 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 10.000,00 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de n° 65.697 no CRI da 1ª Circ.

#### **3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS**

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para um sistema composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.3 Efluentes/emulsões oleosas: são enviados para reservatório de coleta, com bacia de contenção, para armazenamento temporário até a coleta para destinação final. Foi proposto um plano de monitoramento deste sistema de coleta de resíduo de óleo, o qual deve ser seguido.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

#### **3.2 DO MONITORAMENTO**

##### **3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/ INDUSTRIAIS**

3.2.1.1 Fazer a limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL

3.2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.



3.2.1.3 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de coleta de resíduo de óleo, conforme plano de monitoramento.

### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

3.2.2.1 Enviar pelo Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) e apresentar cópia do envio e da declaração. (art. 5º da Portaria FATMA nº 324/2015). Periodicidade: SEMESTRAL

3.2.2.2 Deverá promover a inclusão de todos resíduos, sucata/cavaco metálico no sistema MTR da FATMA e passar a realizar as destinações (destinação final, reciclagem ou armazenamento temporário) com emissão de MTR, devidamente cadastrado no sistema.

### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

3.2.4.1 Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA nº 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

## 4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

4.2 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

4.3 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 04/09/2017, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 04/09/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1068548** e o código CRC **937CB147**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 157/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 31/08/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Residencial Lais Empreendimentos SPE Ltda

CNPJ: 22.576.634/0001-20

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Victor Konder nº 242

Bairro: Comasa

CEP: 89.228-397

Inscrição Imobiliária: 13.31.01.56.0611.000

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Bióloga Angela Domingos do Amaral – CRBio-SC nº 075813/03D – ART nº 13277/2017

Eng.<sup>a</sup> Civil Fabiane Patricia Haak - CREA-SC nº 065484-4 - ART nº 6277367-1

Eng<sup>o</sup> Seg. do Trabalho Marcos Rodolfo Schoene CREA/SC nº 003291-5 - ART nº 6279535-8

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 1059502, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 16 unidades. Matrícula nº 155.634 – 1º RI.

Área das unidades: 1.731,25 m<sup>2</sup>

Área total do imóvel: 615,34 m<sup>2</sup>

### 3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

### 3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento não encontra-se em área de expansão da rede pública coletora de esgoto conforme VT nº 222/2011, Projeto Nº 079/2011 da Companhia Águas de Joinville e foi instalado sistema de tratamento de esgoto sanitário, do tipo fossa séptica e filtro anaeróbio.

O sistema deverá ter manutenção **anual**, sendo o lodo removido, transportado e destinado por empresas possuidoras de licença ambiental de operação. Deverá apresentar **anualmente** comprovantes de limpeza do sistema.

Especificamente quanto aos parâmetros de lançamento do efluente tratado, **anualmente** deverá apresentar laudos de análises conclusivos da eficiência de operação do sistema de tratamento, contendo os parâmetros Coliformes termotolerantes, Temperatura, pH, DBO, DQO, Oxigênio dissolvido, Óleos vegetais e gorduras animais, Óleos minerais, materiais sedimentáveis. As coletas e laudos deverão ser realizadas, 90 dias após a limpeza do sistema (no mínimo) e por laboratório

reconhecido pela FATMA.

O sistema de tratamento deve estar em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/2011, Lei Estadual nº 14.675/09 e item 5.4 da NBR 13.969/97.

Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

### 3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

### 3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.7 Requerer a renovação da licença em tela **NO MÍNIMO 120 dias** antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

3.8 Será necessária a renovação desta Licença até a efetiva ligação na rede pública.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio**

**Ambiente.**

Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 04/09/2017, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 04/09/2017, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1060495** e o código CRC **FB06CA71**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 162/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 04/09/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: HESA 80 - Investimentos Imobiliários LTDA

CNPJ: 12.134.566/0001-95

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Ministro Calógeras, nº 791

Bairro: Anita Garibaldi

Inscrição Imobiliária: 13.20.13.56.0641

## 2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Bióloga Angela Domingos do Amaral – CRBio nº 075813/03-D – ART nº 2016/00247

Arquiteta Carla Daniela Wolfgramm - CAU/BR nº A74305-4

## 3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 1068360, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 116 apartamentos, denominado Residencial Helbor Spazio Club Joinville. Área construída de 26.080,24 m<sup>2</sup>, imóvel de 4.196,35 m<sup>2</sup>, matrícula nº 23.389 – 2º RI.

### 3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

### 3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento está ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme VT nº 206/2011 da Companhia Águas de Joinville.

Deverá ser realizada limpeza das caixas de gordura conforme dimensionamento do projeto.

### 3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

### 3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 Este processo possui Auto de Infração Ambiental nº 1097, por não cumprimento de condicionante do alvará de terraplanagem, o qual gerou um PAA.

3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.8 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença,**

**caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 04/09/2017, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 04/09/2017, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1068520** e o código CRC **89AD1E48**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 165/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 04/09/2021 totalizando 48 (quarenta e oito) meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

**1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Cervejaria Joinville Ltda (Opa Bier)

CNPJ: 07.776.830/0001-54

Atividade: 27.40.10 (Res. CONSEMA: 14/12)

Endereço: Rua Dona Francisca, 11.560

Bairro: Distrito de Pirabeiraba

Inscrição Imobiliária: 08.03.45.50.3459

CEP: 89.201-250

**2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: Janaina Belli

Registro Profissional: CRQ-SC: 13302666

ART n° 0119/2017

**3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base no Pareceres Técnicos SEMA.UCA n° 0680997 e SEMA.UCA n° 1068827, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO E ENGARRAFAMENTO DE CERVEJAS E CHOPES, contendo 1.150,00 m<sup>2</sup> de área construída, aproximadamente 1.900,00 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 28.137,12 m<sup>2</sup>, registrado sob o n° 109.286 no 1º Registro de Imóveis de Joinville.

**3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS**

3.1.1 Efluentes sanitários e industriais: não existe estação de tratamento instalada no local. Os efluentes são enviados para tratamento na ETE da empresa Incasa S/A (LAO FATMA n° 7753/2013), conforme declaração e projeto hidráulico com traçado das tubulações, juntados no processo.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) A central de resíduos possui grelhas e canaletas para escoamento de resíduos líquidos, os quais são encaminhados para uma caixa de captação e bombeamento até ETE da empresa Incasa S/A, (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado, (3) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.3 Emissões atmosféricas: não existe caldeira instalada no local. O vapor utilizado no processo para fins de aquecimento é gerado e fornecido pela empresa Incasa S/A.

3.1.4 Sistema de refrigeração: utiliza em circuito fechado solução de monoetilenoglicol.



3.1.5 Captação de água subterrânea: não existe poço de captação instalado no local. A origem da água de processo é de poço de captação instalado na empresa Incasa S/A, autorizado conforme Portaria SDS n° 101, de 25/04/2017. Deve atender os padrões para consumo humano, estabelecidos pela Resolução CONAMA n° 396/08.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

## 3.2 DO MONITORAMENTO

### 3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/ INDUSTRIAIS

3.2.1.1 Fazer a limpeza e manutenção periódica na rede de coleta e bombeamento de, resíduos líquidos, efluentes sanitários e industriais, até o tratamento na ETE da empresa Incasa S/A.

### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

3.2.2.1 Enviar pelo Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) e apresentar cópia do envio e da declaração. (art. 5° da Portaria FATMA n° 324/2015). Periodicidade: SEMESTRAL

3.2.2.2 Todos os resíduos que fizerem parte do escopo do sistema MTR deverão ser destinados pelo sistema.

### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

3.2.4 Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA n° 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

### 3.2.5 RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

### 3.3 DO RELATÓRIO TÉCNICO

3.3.1 Deverá manter implantadas todas as medidas constantes no Relatório Técnico apresentado para fins de renovação de licença ambiental de operação.

### 3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.2 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 04/09/2017, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 04/09/2017, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1070139** e o código CRC **D3DD907E**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 161/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até **04/09/2021** totalizando **48** meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **SCOPUM FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA - ME**

CNPJ: 15.463.200/0001-58

Atividade: Serviço Industrial de Usinagem, Soldas e Semelhantes e Reparação de Máquinas ou Manutenção de Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Veículos.

Código CONSEMA 14/12: 12.80.00

Telefone: (47) 3025-3991

Endereço: Rua Clodoaldo Gomes nº 350, galpão B

CEP: 89.219-550

Bairro: Zona Industrial Norte

Inscrição Imobiliária: 12.00.21.86.1848

#### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: DANIELA DE OLIVEIRA

Registro Profissional: CREA-SC nº 082341-2-SC

ART: 6205750-6

#### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI nº 0647835 e 0998781 autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de **Serviço Industrial de Usinagem, Soldas e Semelhantes e Reparação de Máquinas ou Manutenção de Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Veículos**, contendo 3.328,11 m<sup>2</sup> de área construída,

aproximadamente 4.000 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 9.032,63 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 96.973 no CRI da 1ª Circ.

### **3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS**

3.1.1 Esgoto sanitário: o imóvel é contemplado pelo sistema de rede de coleta e tratamento de esgoto sanitário da Cia. Águas de Joinville..

3.1.2 Caixa de gordura: instalada no refeitório/copa da empresa.

3.1.3 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.4 Efluentes/emulsões oleosas: enviados para sistema separador água-óleo (SSAO).

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

### **3.2 DO MONITORAMENTO\***

\* A apresentação de comprovantes à SEMA pode ser realizada em periodicidade ANUAL, independente da frequência do monitoramento.

#### **3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/ INDUSTRIAIS**

3.2.1.1 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da caixa de gordura.

3.2.1.2 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema separador água-óleo (SSAO).

3.2.1.3 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

#### **3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS**

3.2.2.1 Enviar pelo Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) e apresentar cópia do envio e da declaração (art. 5º da Portaria FATMA nº 324/2015). Periodicidade: SEMESTRAL.

3.2.2.2 Apresentar os comprovantes de destinação dos resíduos gerados, que não fazem parte do escopo do Sistema MTR. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

#### **3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA**

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

#### **3.2.4 POLUIÇÃO SONORA**

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

### 3.3 DO ESTUDO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (ECA)

3.3.1 Deverá manter implantadas todas as medidas mitigadoras e/ou compensatórias de impacto ambiental constantes no ECA.

### 3.4 CONDIÇÕES GERAIS

3.4.1 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.4.2 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e decreto Federal nº 6514/2008.

3.4.3 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 DIAS antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 04/09/2017, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 04/09/2017, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1064846** e o código CRC **5FE638B7**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

## **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 166/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 04/09/2021 totalizando 48 (quarenta e oito) meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: CLR ARGAMASSA EIRELI ME

CNPJ: 22.030.862/0001-08

Atividade: Usinas de produção de concreto e/ou argamassa - 30.10.00

CONSEMA: nº 14/2012

Endereço: Rua Gerhard Barkemeyer, 260

Bairro: Vila Nova

Inscrição Imobiliária: 09.23.24.36.3337

CEP: 89237-638

### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: Rodrigo Sgrott da Silva

Registro Profissional: CREA-SC: 067109-8

ART: 5992593-8

Nome: Luiz Fernando Piva

Registro Profissional: CREA-SC: 030583-0

ART: 0531616-9

### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SEMA.UCA nº 0854362 e SEMA.UCA nº 1070293, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza as atividades de USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA, contendo aproximadamente 3.500,00 m<sup>2</sup> de área útil, registrado

na matrícula de nº 17833 no CRI da 2ª Circ.

### 3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para sistema composto por fossa séptica e filtro anaeróbio, seguido de caixa de inspeção.

3.1.2 Efluentes industriais: não há geração de efluentes industriais, pois não ocorre processo de lavagem no local.

3.1.3 Resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.4 Poço de captação de águas subterrâneas: existe instalado 1 (um) poço, que deverá possuir Autorização para Bombeamento, emitido pelo órgão competente.

3.1.5 As matérias-primas utilizadas no processo deverá ser originário de empresas licenciadas para atividades de extração.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

### 3.2 DO MONITORAMENTO

#### 3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

3.2.1.1 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de tratamento de efluentes sanitários e apresentar comprovantes de limpeza. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1.2 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR no sistema decantador e no sistema de sedimentação.

#### 3.2.2 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.2.2.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.2.3 POLUIÇÃO SONORA

3.2.3.1 Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

## 4 CONDIÇÕES GERAIS

Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/1998 e Decreto Federal nº 6.514/2008.

Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 04/09/2017, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 04/09/2017, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1071253** e o código CRC **25FC5429**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

## **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 164/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 04/09/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Construtora Construpema Ltda

CNPJ: 06.292.798/0001-79

Atividade: 71.11.01

CONSEMA: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira

Endereço: Rua Henrique Max Baggenstoss, nº 69

Bairro: Saguapu

Inscrição Imobiliária: 13.20.44.43.0370

### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Eng.<sup>a</sup> Gabriela Vargas Coelho – CREA-SC nº 102064-0 – ART nº 6086692-0

Eng.<sup>a</sup> Silmara Ghiggi Ramos - CREA-SC nº 091159-8 - ART nº 5282918-6, 6086753-9 e 6138865-0

Eng.<sup>o</sup> Paulo Ricardo Cabral e Silva - CREA-SC nº 129237-6 - ART nº 6151030-2

### 3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 1068637, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 42 apartamentos, denominado Edifício Palladium Residence. Área construída de 6.500,50 m<sup>2</sup>, imóvel de 1.051,41 m<sup>2</sup>, matrícula n° 141.617 – 1° RI.

#### 3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

#### 3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento está ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme PROJ n° 179/2015 da Companhia Águas de Joinville.

Deverá ser realizada limpeza das caixas de gordura conforme dimensionamento do projeto.

#### 3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

#### 3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

3.7 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 04/09/2017, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 04/09/2017, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1068822** e o código CRC **9E4C01FB**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI N° 45/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 29/08/2019 totalizando 24 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO**

Razão Social: BRCON Incorporadora e Construtora Ltda

CNPJ: 19.279.085/0001-17

Atividade: Condomínio Residencial Vertical

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 30342224

Endereço: Rua Carlos Willy Boehm, 675

Bairro: Costa e Silva

Inscrição Imobiliária: 13.30.02.51.0497

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

- Arquiteta e Urbanista Mayara Martins Reinert - CAU n° A92167-0 - RRTs n° 5255627 (Projeto arquitetônico), n° 5255640 (Execução da obra);
- Engenheiro Cartógrafo Ademiro Palmerio Custodio - CREA/SC n° 039860-7 - ART n° 6085757-3 (Projeto planialtimétrico);
- Engenheira Ambiental Juliana Borges - CREA/SC n° 134306-7 - ART n° 6107719-8 (RAP);

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença Ambiental Prévia está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI n° 1052234 e refere-se à viabilidade de implantação de um condomínio residencial, área a ser construída de 3.536,29 m<sup>2</sup>, matriculado sob n° 154.031 – 1º Ofício de RI (área total do imóvel = 795,05 m<sup>2</sup>), no endereço acima citado.

3.1 – Para emissão da Licença Ambiental de Instalação - LAI é necessário atender ao Ofício SEI n° 1052890.

3.2 – Esta Licença Ambiental Prévia - LAP não autoriza qualquer intervenção na área, sendo possível após a liberação da Licença Ambiental de Instalação - LAI.

3.3 – A concepção de projetos de instalação deverá respeitar as leis ambientais vigentes, especialmente áreas protegidas.

3.4 – A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública.

3.5 – Caso esta Secretaria julgue necessário, outros projetos e/ou complementações poderão ser solicitadas no decorrer da análise do licenciamento ambiental de instalação.

3.6 - Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Instalação - LAI antes de findar o prazo de validade desta LAP.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 04/09/2017, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 04/09/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1052701** e o código CRC **81F5297B**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 46/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 04/09/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: SHIKAWA SAN EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME

CNPJ: 85.037.984/0001-38

Atividade: *Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira*

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Germano Wetzel, nº 167

Bairro: Bom Retiro

Inscrição Imobiliária: 13.30.13.67.3791

### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

- Engº Ambiental e de Segurança do Trabalho Marcelo Luiz Altmann - CREA/SC nº 082999-5 - ART nº 6120044-2 - Relatório Ambiental Prévio - RAP, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC e Programa de Monitoramento de Ruído - PMR;
- Arquiteto e Urbanista Guilherme Luis Corrêa - CAU nº A44121-0 - RRT nº 5530995 - Projeto Arquitetônico e RRT nº 5531000 - Execução de obra;
- Engº Agrimensor Raimundo Hackbarth - CREA/SC 014215-7 - ART nº 6094946-5 - Levantamento Planialtimétrico.

### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença Ambiental Prévia está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI nº 1067860 e refere-se à viabilidade de implantação de um condomínio residencial vertical, área a ser construída de 1.685,84 m<sup>2</sup>, matriculado no CRI – 1ª circ. sob o nº 160.575, área total do imóvel de 687,14 m<sup>2</sup>, no endereço acima citado.

#### **3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA**

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

3.1.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.

3.1.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído, conforme Plano de

Monitoramento de Ruído apresentado.

### 3.2 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

3.2.1 O local é atendido pelo sistema público de coleta de esgotos sanitários, porém não comporta o volume de esgoto que será gerado pelo empreendimento. A companhia Águas de Joinville executará obra de adequação até dezembro de 2018 (antes do final das obras de acordo com o cronograma apresentado), conforme VT nº 052/2017.

3.2.2 Durante a implantação do empreendimento, os sanitários utilizados no canteiro de obras, deverão ser ligados a rede pública de coleta de efluentes.

### 3.3 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM:

3.3.1 Quanto a supressão de vegetação, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo. O imóvel encontra-se desprovido de vegetação.

3.3.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo. Para as obras de pequena terraplanagem necessárias a execução da obra, será emitida autorização específica.

### 3.4 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.4.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.4.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.4.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; com os comprovantes de destinação final.

### 3.5 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.6 - DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS:

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o

que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art.18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.7- O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com a descrição: Licença Ambiental n° (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.8- Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação – LAI, devendo solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio**



**Ambiente.**

Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 04/09/2017, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 04/09/2017, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1069113** e o código CRC **3EA73A74**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 1066500/2017 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação e projeto de venda, referente ao processo licitatório de **Chamada de Pública nº 150/2017**, destinado à **aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide: **INABILITAR**: para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 - Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luiz Brunetto – **COOPERDOTCHI**. Desta forma, considerando que a **COOPERDOTCHI** foi única interessada no presente certame e em observância ao §3º, art. 48º, da Lei 8.666/93, será concedido a **COOPERDOTCHI** o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação dos documentos que culminaram sua inabilitação. A ata da reunião para julgamento da habilitação e projeto de venda encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor (a) Público (a)**, em 01/09/2017, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1066500** e o código CRC **89A8C3C3**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**Processo Administrativo Disciplinar nº 47/15** - Determina a servidora Sonia de Jesus Nascimento, matrícula 41.877, Auxiliar de Educador, lotada na Secretaria de Educação, a demissão do cargo público, de acordo com o que prevê o artigo 172, incisos IV e V, da Lei Complementar nº 266/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, combinado com o artigo 11, I, da Lei nº 8429/92 pois foi comprovada a materialidade da infração disciplinar em relação a responsabilidade pelos furtos ocorridos no Cei Marilene dos Passos. Determino ainda, de acordo com o que preceitua o artigo 195, da Lei Complementar 266/08, que a autoridade policial seja oficiada para que tome as providências que entender necessárias.

Joinville, 17 de agosto de 2017

Udo Döhler

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1067068** e o código CRC **0C40C48B**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**Processo Administrativo Disciplinar nº 71/16** - Determina ao servidor Jackson Ricardo Seidel, matrícula 45.395, Coordenador da Área de Emergência Ambiental, à época dos fatos, lotado na Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, a conversão da exoneração em destituição de cargo em comissão do cargo público, de acordo com o que prevê o artigo 174, da Lei Complementar nº 266/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, pois foi comprovada a infração disciplinar de utilizar o veículo oficial para fins particulares.

Joinville, 17 de agosto de 2017.

Udo Döhler

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1067072** e o código CRC **63A48ED4**.

---